

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/CPL/2022

Portaria nº 261/CPL/2022 de 13 de Julho de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de cortinas por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 001/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIDIANE MURIEL DA SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.261.339/0001-44, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de cortinas no valor de R\$: 6.000,40(Seis Mil Reais e Quarenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 13 de Julho de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:77045010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Adelândia pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

- **Contratação de pessoa física ou jurídica de acordo com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 para fornecimento de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO em aço maciço, EQUIPO com braço**

mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível, UNIDADE DE ÁGUA com cuba profunda removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos, REFLETOR com luz Halógena, espelho multifacetado com tratamento Multicoating.

Valor estimado de contratação: R\$ 24.866,66 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Adelândia/GO, 22/08/2022.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7CBFC133

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/CPL/2022

Portaria nº 260/CPL/2022 de 12 de Julho de 2022

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de adubos por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 145/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AGROVETERIANARIA PLUTO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.955.628/0001-76, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de adubos no valor de R\$: 3.312,00 (Três Mil Trezentos e Doze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 12 de Julho de 2022.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:15A38664

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4731/2022 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade

de PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022 SOLICITAÇÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR E LABORATORIAIS destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.679.172/0001-94, estabelecida em RUA 255, 763, QUADRA10 LOTE 103 - SETOR COIMBRA, GOIÂNIA – GO

LEX MED EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.767.331/0002-35, estabelecida em AV PORTO VELHO, QUADRA 38 LOTE 01, 0, - JARDIM BARRAGEM II, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO

HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.736.747/0001-04, estabelecida em R 207, 0, QUADRA34 LOTE 01 SALA 04 - SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA – GO

HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.767.124/0001-16, estabelecida em AV DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA 19 D, 0, QUADRA153 LOTE 001 CASA 01 - Setor Garavelo, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.490.292/0001-11, estabelecida em AV C 1, 719, QUADRA08 LOTE 05 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA – GO

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$190.241,35 (cento e noventa mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 22 de agosto de 2022

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA

Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Sena Rodrigues

Código Identificador:439EB423

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2022**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de administração, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão presencial Nº 020/2022**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO E BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS** onde será realizada sessão pública as **09h00min do dia 05 do mês de setembro de 2022**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 22 de agosto de 2022.

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Bruno Sena Rodrigues

Código Identificador:EB1F2D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**

EMPRESA:

DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, com Inscrição no CNPJ/MF nº **09.254.386/0001-32**, estabelecida à RUA C-131, S/N, Nº877 QD. 258 LT. 01 SL. 01 - JARDIM AMERICA, GOIANIA- GO, CEP: 74.255-240, neste ato representada pelo Sr. **JANINE FONSECA PESSOA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF nº 015.072.501-93, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R\$ 256.896,30 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Água Fria de Goiás, 02 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Erica Vania Santos Meireles

Código Identificador:321514FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

EMPRESA:

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF nº **25.207.083/0001-15**, estabelecida à RUA 61, 38, QUADRA126 LOTE 29 ANDAR 1 SALA - SETOR CENTRAL, GOIANIA- GO, CEP: 74.045-080, neste ato representada pelo Sr. **EBERLI SILVA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF nº 853.354.281-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R\$ 93.023,50 (Noventa e três mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Água Fria de Goiás, 02 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Erica Vania Santos Meireles

Código Identificador:F8D9D34B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

EMPRESA:

FORTLOG COMERCIO E SERVICOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF nº **37.563.858/0001-74**, estabelecida à RUA OLIMPIO DE MELO ALVARES, S/N, QUADRA 34, LOTE 15 - JARDIM CALIFORNIA, FORMOSA / GOIÁS, CEP: 73.807-615, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF nº 795.677.971-53, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R\$ 1.054,50 (Mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Água Fria de Goiás, 02 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6547C291

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

EMPRESA:

SUPERMERCADO PREÇO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF nº **41.573.774/0001-99**, estabelecida à AV ANIBAL MODESTO DE OLIVEIRA, SN, QUADRA 18, LOTE 05 – CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS / GOIÁS, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDREILSON VIERA DOS SANTOS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF nº 989.056.781-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R\$ 184.312,45 (Cento e oitenta e quatro mil trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Água Fria de Goiás, 02 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DCEB5801

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022**

EMPRESA:

LASER FIX LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF nº **43.610.928/0001-09**, estabelecida à RUA 86, Nº 54, QD F32, LT06 - SETOR SUL, GOIANIA- GO, CEP: 74.083-330, neste ato representada pelo Sr. **RUY BARBOSA DA CUNHA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF nº 022.683.131-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VIGÊNCIA: 02/08/2022 A 02/08/2023

Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R\$ 10.496,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Água Fria de Goiás, 02 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6047ECF1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CRENCIAMENTO 001/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“Declara inexigível a licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A :

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o

credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - Maria Jaymara Amado Pereira Passos (TECNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.

Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

Maria Jaymara Amado Pereira Passos (TECNICO (A) ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE)

, a fim do **CRENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2022, a vigor o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:98A0A530

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.11.07/2022

Credenciamento 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **CARLOS CHAVES VALENTE FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 009.517.963-13. OBJETO: prestação de serviço de Medicina da Família e Comunidade, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R\$ 98,08 (noventa e oito reais e oito centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 11/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A0172B32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.11.07/2022

Credenciamento 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **DIEGO RODOVALHO GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.656.841/0001-48. OBJETO: prestação de serviço de Endoscopia, item 24 do Edital de Credenciamento nº. 001/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, a ser prestado por Diego Rodovalho Guimarães, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.997.791-05, CRM-GO 6768, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 50 (cinquenta) horas mensais, pelo valor de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023. DATA DO TERMO: 11/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F8E4BAC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.29.07/2022

Processo 5564/2022 – Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **WG TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.794.479/0001-92. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para o Município de Anápolis, em 01 (um) veículo tipo van, com capacidade para 17 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizado pela Contratada, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 5564/2022. VIGÊNCIA: máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura, não podendo ser prorrogado, finalizando sua vigência com a homologação do processo licitatório. VALOR POR KM: R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). DATA DO TERMO: 29/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E05BEA81

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022_SAUDE

Processo nº 3036/2022

Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Compra emergencial de peças e serviços em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, Veículo Ambulância Saveiro Placa POK 1588, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

**DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa **BORGES OLIVEIRA PEÇAS PARA VEICULO LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 03.679.064/0001-59 no valor de R\$ 7.798,00 (Sete mil e setecentos e noventa e oito reais)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Sendo:

Valor a ser utilizado: R\$ 7.798,00

Mão Obra: R\$ 1.400,00

Aquisição Peças: R\$ 6.398,00

Alto Horizonte, 22 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO

Assessor e Diretor Técnico, Matrícula **4845**. Documento assinado digitalmente conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 02-001

Publicado por:

Edna Bruno do Nascimento

Código Identificador:36C7B3D1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022_SAUDE**

Processo nº 11038/2022

Assunto: requer Dispensa de licitação

Interessado: Município de Alto Horizonte

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Compra emergencial de peças e serviços em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, Veículo SPRINTER 415 PLACA PRG 6382, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

**DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa **AUTO CENTER MARANHÃO inscrita no CNPJ sob o N.º 24.312.859/0001-02 valor de R\$ 4.280,00 (Quatro mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Sendo:

Valor a ser utilizado: R\$ 4.280,00

Mão Obra: R\$ 1.430,00

Aquisição Peças: R\$ 2.850,00

Alto Horizonte, 22 de agosto de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO

Assessor e Diretor Técnico, Matrícula 4845. Documento Assinado Digitalmente Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 02-001.

Publicado por:

Edna Bruno do Nascimento

Código Identificador:CC60F100

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº 262/2022.

Licitação nº 020/2022.

Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço por “Lote”.

Data Adjudicação: **23/08/2022**.

Objeto da Licitação: **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pelo período de **12 (doze) meses**.

| FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | QTDE. ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL | TOTAL (EM REAIS R\$) |
|--|----------------------------------|--|
| SERGIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56 | 57 itens vencidos | R\$ 59.999,80 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). |
| | VALOR TOTAL à | R\$ 59.999,80 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). |
| TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS -----à | 01 | |
| TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS -----à | 57 | |
| TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à | 01 | |
| TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à | 57 | |

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 59.999,80** (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze) meses** da presente licitação é de **R\$ 59.999,80** (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Alvorada do Norte, **23 de agosto de 2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:

Leonardo Miranda Corte

Código Identificador:B4C350F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2022 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2022 - SRP**

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Iolanda Holiceni Moreira dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 020/2022 - SRP, em **23/08/2022**, nestes termos:

Processo nº 262/2022.

Licitação nº 020/2022.

Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço por “Lote”.

Data Adjudicação: **23/08/2022**.

Objeto da Licitação: **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO, pelo período de 12 (doze) meses.**

| FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO) | QTDE. VENCIDOS GLOBAIS | ITENS E/OU | TOTAL (EM REAIS R\$) |
|--|------------------------|------------|---|
| SERGIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56 | 57 itens vencidos | | R\$ 59.999,80 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). |
| | VALOR TOTAL à | | R\$ 59.999,80 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). |
| TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS -----à | 01 | | |
| TOTAL DE ITENS COTADOS/LICITADOS -----à | 57 | | |
| TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS ----à | 01 | | |
| TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS ----à | 57 | | |
| TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS --à | 01 | | |
| TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS | 57 | | |

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 59.999,80** (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R\$ 59.999,80** (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Alvorada do Norte, **23 de agosto de 2022.**

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Miranda Corte

Código Identificador:84C1B106

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº381**

PORTARIA Nº381/22 DE 22 AGOSTO de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 19 de agosto de 2022, no veículo Ford 1519 Placa- PRP – 7908, para Cachoeira Alta - GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:71E03BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº382**

PORTARIA Nº382/22 DE 22 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do **DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, portador do CPF sob o nº 004.XXX.901-90, ocupante do cargo de Diretora Do Departamento De Licitações, empreendeu viagem para o dia 23 de agosto de 2022, no veículo VAN - placa PRT 2146, a Cidade de Acreúna – GO, Encontro Regional do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do **0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:FEFA4DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº383**

PORTARIA Nº383/22 DE 22 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do **DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal **CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA**, portador do CPF sob o nº 560.136.636- 53, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, empreendeu

viagem para o dia 23 de agosto de 2022, no veículo VAN - placa PRT 2146, a Cidade de Acreúna – GO, Encontro Regional do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês
de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:08AACCC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº384**

PORTARIA Nº384/22 DE 22 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do **DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal WALTER LAZARO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 494.396.181- 91, ocupante do cargo de Executor Administrativo, empreendeu viagem para o dia 23 de agosto de 2022, no veículo VAN - placa PRT 2146, a Cidade de Acreúna – GO, Encontro Regional do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês
de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:122FCC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº385**

PORTARIA Nº385/22 DE 22 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do **DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ, portador do CPF sob o nº 350.534.961- 53, ocupante do cargo de Controlador Interno, empreendeu viagem para o dia 23 de agosto de 2022, no veículo VAN - placa PRT 2146, a Cidade de Acreúna – GO, Encontro Regional do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês
de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:FIFA7DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº386**

PORTARIA Nº386/22 DE 22 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do **DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal LENNON CABRAL GUIMARÃES, portador do CPF sob o nº 033.910.161- 08, ocupante do cargo de Diretor Gestor Departamento RH, empreendeu viagem para o dia 23 de agosto de 2022, no veículo VAN - placa PRT 2146, a Cidade de Acreúna – GO, Encontro Regional do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês
de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:07718005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº387**

PORTARIA Nº387/22 DE 22 de Agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal EVANDRO DE SOUZA, portador do CPF sob o nº 006. xxx.761-03, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, empreendeu viagem para o dia 23 de agosto de 2022, no veículo VAN Placa PRT 2146, a Cidade de Acreúna - GO, para Encontro Regional do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2,1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês
de agosto de 2022.

EDYCARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal, de Aparecida do Rio Doce-GO

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:305DBFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº388**

PORTARIA Nº388/12 DE 22 AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.^a **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO**

MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 23 de agosto de 2022 foi a cidade de Acreúna – GO para Encontro Regional do Tribunal de Contas.

Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de (R\$470,00), QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), conforme autoriza o item 9.1 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRE-SE.

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE,
Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:598D4DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº389**

PORTARIA Nº389/22 DE 22 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do **DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor público municipal DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS, portador do CPF sob o nº 363.905.888-79, ocupante do cargo de Diretora Do Departamento De Compras, empreendeu viagem para o dia 23 de agosto de 2022, no veículo VAN - placa PRT 2146, a Cidade de Acreúna – GO, Encontro Regional do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do **0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês
de agosto de 2022.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:51E0974D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 310**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Vanea Martins de Carvalho, Portadora do CPF sob nº409.576.161-04 ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de agosto, na Van Jumpy da saúde PRT-2146 a cidade de Acreúna – Goiás, ir ao encontro regional do Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º -Fica à Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:B967FC8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 311**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Nilcivânia Martins Guimarães, Portadora do CPF sob nº929.182.711-87 ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de agosto, na Van Jumpy da saúde PRT-2146 a cidade de Acreúna – Goiás, ir ao encontro regional do Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:21CC3383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 312**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Lizandra Alves Garcia Leme, Portadora do CPF sob nº035.033.651-25 ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de agosto, na Van Jumpy da saúde PRT-2146 a cidade de Acreúna – Goiás, ir ao encontro regional do Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:0649E870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 313**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Anderson Martins da Silva, Portador do CPF sob nº054.316.496-98 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de agosto, no Ônibus placa ONX-7729 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de
2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7AF6AB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 314**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Ronaldo Manoel da Silva Santos, Portador do CPF sob nº007.715.651-00 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de agosto, no Micro Ônibus PRZ-3979 a cidade de Jataí – Goiás, buscar o micro ônibus da revisão do parabrisa e alinhamento.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de
2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2F5A8BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 315**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristóvão Batista da Silva Portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de agosto, no Micro Ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde – Goiás, levar alunos à faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 80,00 (oitenta

reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de
2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8204EE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 521/2022 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 521/2022 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de agosto de 2022, à cidade de Jataí Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:3D99025F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 522/2022 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 522/2022 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-

XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de agosto de 2022, à cidade de Goiânia Goiás, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:74DB40BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 523/2022 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 523/2022 – SMS DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de agosto de 2022, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A364EAB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
10/2022 PREF

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022
PROCESSO 17085/2022

A Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2022, Licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, nos termos do Pano de ação nº 09032022-014890/2022 Emenda Parlamentar nº 202228330006 e Plano de ação nº 09032021-012762/2021 Emenda [Parlamentar nº 202140580008, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 22 de Agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:55301451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): A Q DA COSTA & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 380,24.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSE TELES.

Vigência: 22/08/2022 à 22/09/2022.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:D9EB6659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2022

Intenção de dispensa de licitação 437/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.2163/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:FE857482

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2022

Intenção de dispensa de licitação 438/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.2159/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DCA95514

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2022

Intenção de dispensa de licitação 439/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.2162/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:121F1DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 440/2022

Intenção de dispensa de licitação 440/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.6564/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1D0255EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2022

Intenção de dispensa de licitação 441/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.2161/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7AE3F5CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2022

Intenção de dispensa de licitação 442/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.2170p/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F06309A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2022

Intenção de dispensa de licitação 443/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.2169/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:22B1B814

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2022**

Intenção de dispensa de licitação 444/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.2168/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:47490BAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 445/2022**

Intenção de dispensa de licitação 445/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.2167/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5CD27842

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 446/2022**

Intenção de dispensa de licitação 446/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.2166/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A1E40627

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2022**

Intenção de dispensa de licitação 447/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.1996/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3D36AAC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2022**

Intenção de dispensa de licitação 448/2022 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 1053/2022, torna público que tem interesse na Aquisição de medicamentos por ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-08-2022 às 17h. O termo de referência da dispensa n.1996-B/2022 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 22 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1B0CA840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 27/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: ALVORADA DISTRIBUIÇÃO E COMFECCÃO EIRELI;
STAR GOLD COMFECCÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NA REDE**

MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS-GO.

Valor Total: 65.750,00

Vigência: 22/08/2022 à 22/08/2023.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangeu Galvão da Silva

Código Identificador:DE06FB80**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 33/2022.**

“Instrumento de distrato do termo de credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DCF SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI”

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 11.664.440/0001-60, representada pela Gestora **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, designado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DCF SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.715.592/0001-05, com endereço na Rua Álvaro Antônio de Amorim, n. 260, Centro, Piranhas – GO, CEP 76230-000, representado por(qualificação), doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por **DANYELLA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrito n CPF/MF n. 756.822.811-87, portador do RG: 5805280 CRM/GO: 27973, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Termo de credenciamento nº 33/2022, Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022, firmado em 01 de fevereiro 2022, cujo objeto é a contratação serviços médicos na área de sua especialidade e como Clínico Geral para atuar na Unidade de Atenção Básica, em conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:

O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Arenópolis, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

DCF Serviços Médicos EIRELI

CNPJ nº 41.715.592/0001-05

Representada Por

DANYELLA CERVALHO FERREIRA

CPF/MF nº 756.822.811-87

Credenciado

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:

Priscyla Dias Costa

Código Identificador:7A9A6B07**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA****SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 495/2022**

Instaura sindicância administrativa, nomeia comissão sindicante e da outras providências.

A Prefeita municipal de Baliza-Go. Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira, no uso das atribuições conferidas pela Lei, e considerando:

– O Processo administrativo de nº 3813/2022, requerendo providências cabíveis, datado em 11 de Agosto de 2022 e sua documentação em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar requerimento realizado nos autos 3.813/2022.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores LEXANDRE LANUSSE PEREIRA DIAS, CPF: Nº 617.215.221-15, MEMBRO TITULAR DO CMDCA, que a presidirá. WALERIA NOLASCO VANDERLEY, CPF: Nº 014.848.551-08, Presidente do CMDCA, DEUZELI ALVES DO CARMO, CPF: Nº 033.104.281-92, todos integrantes do quadro de servidores municipais.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes,

Art. 4º ESTABELEECER que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se publique-se, cumpra-se

Baliza-Go, 16 de Agosto de 2022.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA

Prefeira Municipal de Baliza-GO.

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:DF4446EF

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 62/2022**

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): GRAFICA MULTICOR LTDA
CPF/CNPJ: 14.931.018/0001-11
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
DATA: 18/08/2022 À 30/09/2022
Valor: R\$ 16.260,00(Dezesseis mil duzentos e sessenta reais)
Data a assinatura: aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.

Publicado por:
 Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CC9A352F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –
11/2022/SRP/ PMBJ-GO**

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial nº 11/2022. “Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Bom Jardim de Goiás”, data da sessão publica: 02/09/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás “situado na Praça José Benjamim, s/nº, centro, Bom Jardim de Goiás”. Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AAFDA81B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM
DE FORNECIMENTO Nº 01820/2022**

**FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01820/2022**
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01820/2022
 PROCESSO: N.º 3030/2022
 CONTRATADA: LOJAS MÍDIA LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Bens Permanentes.
 VALOR: R\$ 5.950,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:466D3EAC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01833/2022**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01833/2022
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01833/2022

PROCESSO: N.º 3116/2022
 CONTRATADA: LOJAS MÍDIA LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Bens Permanentes.
 VALOR: R\$ 6.800,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C5F145EF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01834/2022**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01834/2022
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01834/2022
 PROCESSO: N.º 3118/2022
 CONTRATADA: LOJAS MÍDIA LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Bens Permanentes.
 VALOR: R\$ 1.200,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FC11B8BC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO NA FASE DE
HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO NA FASE DE
HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

Processo Administrativo: 04768/2021

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados para conhecimento e intimação dos licitantes que, após exame da documentação apresentada pelo concorrente na **Concorrência Pública nº 001/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de 1.729,88 m² obra na **construção de Creche Escola**, conforme especificações contidas nos Anexos e demais documentos que integram o edital, foi proferido o seguinte resultado classificatório:

| Empresas Licitantes | Habilitada | Inabilitada |
|--|------------|-------------|
| ABACO CONSTRUTORA LTDA | X | |
| CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA LTDA | X | |
| CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA | X | |
| CONSTRUTORA E INCORPORADORA SARTOR ENGENHARIA LTDA | | X |
| D.O.S CONSTRUTORA LTDA - ME | X | |
| METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP | X | |
| RRMV CONSTRUTORA E SERVIÇOS ERELI - ME | | X |
| SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME | | X |

Fica concedido o prazo de 05 dias para que os licitantes, possam apresentar recurso administrativo da decisão, conforme art. 109, da lei nº 8.666/93. Caso não haja apresentação de recursos administrativos, fica designado para o dia **31/08/2022**, as **8:30 hs**, abertura das propostas financeiras. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitação, sito a Rua Goiás, nº 563, Centro, ou pelo telefone 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. ou pelo e-mail: licitacaoburitaliegre@hotmail.com.

Buriti Alegre - GO, 22 de agosto de 2022.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR –
 Presidente da CPL;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E0206717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL E OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01862/2022**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01862/2022
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01862/2022
 PROCESSO: N.º 3662/2022
 CONTRATADA: MAGNO ROGÉRIO MORAIS EIRELI.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Material de Construção.
 VALOR: R\$ 4.587,50
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:804F44ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 RURAL E OBRAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01922/2022**

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01922/2022
 (ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01922/2022
 PROCESSO: N.º 3881/2022
 CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA.
 REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2022, ARP 001/2022
 OBJETO: Cascalho.
 VALOR: R\$ 5.000,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DF90FAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01901/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01901/2022**
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01901/2022
 PROCESSO: N.º 3764/2022
 CONTRATADA: VALORA AUTO PEÇAS E SERVIÇO LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Peças e Acessórios.
 VALOR: R\$ 2.709,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:522A74AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01872/2022 -
 4**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01872/2022 -
 4**
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01872/2022 - 4
 PROCESSO: N.º 3300/2022
 CONTRATADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE
 MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Materiais Diversos.
 VALOR: R\$ 660,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F3EB0AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01872/2022 -
 3**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01872/2022 -
 3**
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01872/2022 - 3
 PROCESSO: N.º 3300/2022
 CONTRATADA: INOVAÇÃO METALÚRGICA COMUNICAÇÃO
 EIRELI.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Materiais Diversos.
 VALOR: R\$ 4.460,90
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:447669F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01872/2022 -
 1**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01872/2022 -
 1**
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01872/2022 - 1
 PROCESSO: N.º 3300/2022
 CONTRATADA: LIMA & MARQUES LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Materiais Diversos.
 VALOR: R\$ 899,40
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9652866B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01872/2022 -
 2**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01872/2022 -
 2**
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01872/2022 - 2
 PROCESSO: N.º 3300/2022

CONTRATADA: LOJAS MÍDIA LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Materiais Diversos.
 VALOR: R\$ 510,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C3A1C19C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01844/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01844/2022
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)**

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01844/2022
 PROCESSO: N.º 3616/2022
 CONTRATADA: GISELE PARREIRA SANTOS LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Materiais Diversos.
 VALOR: R\$ 960,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1B50E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01869/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01869/2022
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)**

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01869/2022
 PROCESSO: N.º 3679/2022
 CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E
 ELETRODOMÉSTICO LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
 OBJETO: Bens Permanentes.
 VALOR: R\$ 6.150,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3B2A25A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – PREGÃO
 PRESENCIAL 006/2022**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – PREGÃO
 PRESENCIAL 006/2022**

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daisy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, resolve cancelar o registro de preço dos itens avançados na Ata supracitada com a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA**

HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Júlio César Ferreira da Conceição**, portador da carteira de identidade nº 264.927.734 - SSP/SP, e CPF nº 279.659.668-08, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item: **547 - SORO GLICOSADO 5% - 250 ML**, da Ata de Registro de Preço n. 019/2022, Pregão Presencial 006/2022, conforme ofício encaminhado pela empresa informando que produto está em falta nas fabricantes e sem previsão para restabelecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | DO | QUANTIDADE | VALOR ITEM | DO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------|-------------------------------|----|------------|---------------|----|------------------------|
| 547 | SORO GLICOSADO 5% - 250 ML | | 200 UND | R\$ 4,35 | | R\$ 870,00 |

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre (GO), 18 de Agosto de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
 Gestora do FMS

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
 Pregoeiro

Registrada:

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
 CNPJ nº 06.065.614/0001-38
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
 C.I. nº 264.927.734 - SSP/SP e CPF nº 279.659.668-08
 Procurador

Publicado por:
 Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E201BA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01898/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01898/2022
 (ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)**

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01898/2022
 PROCESSO: N.º 2079/2022
 CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
 REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
 OBJETO: Medicamentos.
 VALOR: R\$ 300,00
 Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
 Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DB16D777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01920/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
 EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01920/2022
 (ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)**

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01920/2022
 PROCESSO: N.º 3875/2022
 CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.
 REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2022, ARP 015/2022.
 OBJETO: Medicamentos.
 VALOR: R\$ 327,60

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11335EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01871/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01871/2022**
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01871/2022
PROCESSO: N.º 3551/2022
CONTRATADA: LOJAS MÍDIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R\$ 315,00

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:98E5BB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01924/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01924/2022**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01924/2022
PROCESSO: N.º 3886/2022
CONTRATADA: SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2022, ARP 018/2022.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R\$ 534,60

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BAC0E07C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01918/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01918/2022**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01918/2022
PROCESSO: N.º 3873/2022
CONTRATADA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 006/2022, ARP 007/2022
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R\$ 897,00

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A6E20DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01888/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01888/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01888/2022
PROCESSO: N.º 3784/2021
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R\$ 1.010,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AA854DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01889/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01889/2022**
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01889/2022
PROCESSO: N.º 3784/2022
CONTRATADA: BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R\$ 1.469,70
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CDCC6209

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS, conforme discriminados abaixo:**

| PP ART | OBJETO DA LICITAÇÃO | PROC. | DATA | TIPO |
|------------------|--|-----------|-------------------------|----------------------|
| 20/2022 3 vez | Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à manutenção da Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, do município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de 12 meses . | 2611/2022 | 06/09/2022 08:30 hrs | Menor Preço por item |

O Edital estará disponível no site: <http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/> Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 98482-1176.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 22 dias do mês de agosto de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:8D4FF040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ALTERAÇÃO DE DATA DE PROCEDIMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS, conforme discriminados abaixo:**

| PP ART | OBJETO DA LICITAÇÃO | PROC. | DATA | TIPO |
|---------|---|-----------|-------------------------|----------------------|
| 23/2022 | instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de Controle Especial para o período de 12 meses | 3663/2022 | 26/08/2022 08:00 hrs | Menor Preço por item |
| 24/2022 | instauração de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, para o período de 12 meses | 3677/2022 | 26/08/2022 13:30 hrs | Menor Preço por item |

O Edital estará disponível no site: <http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/> Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO – Fone/fax: (64) 98482-1176.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, 22 dias do mês de agosto de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:7026590F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2022**

DECRETO Nº- 286/2022.

“Nomeiam servidor(a)(s) na forma que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constantes do art. 66, inciso IX, art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei 152/2022 de 11 de fevereiro de 2022 e,

CONSIDERANDO que foi devidamente comprovado a publicação do resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por função, bem como transcorrido o prazo legal para a interposição de recurso, conforme certidão comprobatória, e não havendo mais nenhum questionamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados(a) as seguintes funções relacionadas abaixo, conforme resultado final do processo seletivo simplificado nº 003/2022, decreto de homologação nº 272/2022 e o edital de convocação nº 02/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração – SMA e a necessidade excepcional interesse público.

| I – Operador de Máquinas Pesadas Quant.: 02 | | | | |
|---|----------------------------|----------------|----------|-------------|
| INSC. | CANDIDATO | CPF | CLASSIF. | SITUAÇÃO |
| 05 | Wanderson Alves da Costa | 055.359.201-77 | 3º | Cad. Reseva |
| 29 | Rafael dos Santos Ferreira | 055.602.431-16 | 4º | Cad. Reseva |

II – Operador de Máquinas Leves Quant.: 02

| INSC. | CANDIDATO | CPF | CLASSIF. | SITUAÇÃO |
|-------|------------------------------|----------------|----------|-------------|
| 23 | Lucas Pereira Thefilo | 073.303.291-24 | 3º | Cad. Reseva |
| 24 | José Nilton Pereira da Silva | 038.854.761-85 | 4º | Cad. Reseva |

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a inclusão dos referidos servidores nas funções de operador máquinas pesadas e operador de máquinas leves na folha de pagamento na Secretaria Municipal de Agricultura – SMA

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em 23/08/2022.

Publicado por:
Giselly Marinho Ferreira
Código Identificador:636F9196

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (SEGUNDA) DE
LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2022**

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (segunda) de licitação pública referente ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 002/2022, da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Edificação de uma Feira Coberta no setor Burity Park, no município de Goiatuba - GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital e valor estimado em R\$ 4.795.935,88 (quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao decimo nono dia do mês de agosto de 2022, as 14h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.087/2021 de 30 de dezembro de 2021, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilho José de Lima Júnior - CREA nº: 1017237913D/GO, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nº 1 – Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, tendo assim ficado, após as respectivas análises:

a) **CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº:29.432.001/0001-97**, não apresentou o Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar, conforme item 3.7 do edital, ficando assim **INABILITADA**.

b) **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.634.968/0001-54**, apresentou todas as documentações exigidas do edital, ficando assim **HABILITADA**.

c) **CONSTRUTORA E INCORPORADORA SARTOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 03.425.640/0001-31**, não apresentou o Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar, conforme item 3.7 do edital, ficando assim **INABILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea “a” da lei de nº 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira

interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas. Caso o prazo acima transcorra “*in albis*”, fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o **dia 02 de setembro de 2022 às 09h00min horas** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro.

Goiatuba, GO 19 de agosto de 2022.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

NARA RUBIA PEREIRA CARDOSO FERNANDES
Membro da Comissão de Licitação

VANDERLEI CARDOSO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA nº: 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C03594D6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022

ONDE SE LÊ:EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 076/2022

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE Nº77/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA CNPJ:
23.154.149/0001-20

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Material Gráfico Destinado a Manutenção da Fesg/UniCerrado**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 008/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 008/2021, nas quantidades especificadas abaixo:

VALOR: R\$ 107.157,90 (cento e sete mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

PRAZO: 06 meses

Início: 08/07/2022
Término: 08/01/2023

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais. Após a emissão da nota fiscal, a Fesg terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

Goiatuba-Goiás, 08 de julho de 2022.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5455DA73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 220/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Aquisição Material de Limpeza

para atender as necessidades do Bloco da Atenção Básica, através do Fundo Municipal de Goiatuba-Goiás

Conforme Processo nº 20220009879;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 54.021,41 (cinquenta quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para Serviço/Material Comum.

CONSIDERANDO que a empresa: FF ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.049.731/0001-90 apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do serviço, conforme tabela em anexo:

| Item | Qt | Und | Descrição do Serviço | Vlr Unitário | Total |
|------|-----|-------|----------------------|--------------|--------------|
| 1 | 200 | LITRO | ÁGUA SANITÁRIA | R\$ 6,59 | R\$ 1.318,00 |
| 2 | 200 | LITRO | AMACIANTE | R\$ 7,99 | R\$ 1.598,00 |

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa FF ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 24.049.731/0001-90 com endereço na Rua 04 S/N Qd 12 Lt 10 Setor Cohab na cidade de Goiatuba - Goiás, CEP 75600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de R\$ 2.916,00 (Dois Mil Novecentos e Dezesseis Reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:B368C686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, INSULINAS, LEITES E MATÉRIAS HOSPITALAR DIVERSOS, MANDADO DE SEGURANÇA E SOLICITAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL DA SMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001- 28, neste ato representado pelo Gestor, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a São Francisco nº 994, Setor Bela Vista, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20, doravante denominado **CONTRATANTE**

– **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida no endereço, Rua C -159, nº 674, Jardim América, Goiânia-Go, CEP: 74.255-140, neste ato representada por **JULIO CESAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF sob o nº 279.659.668-08, doravante denominada **CONTRATADA**.

Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, insulinas, leites e matérias hospitalar diversos, mandado de segurança e solicitação da ação social da SMS**, Pregão Presencial nº: 005/2022, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.065.614/0001-38**, a **aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, insulinas, leites e matérias hospitalar diversos, mandado de segurança e solicitação da ação social da SMS**, decorrente da referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2022** a partir de 22 de agosto de 2022, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, ser em decorrência da indisponibilidade junto aos fabricantes dos medicamentos, sem previsão de entrega por problemas na linha de produção dos itens 184 – (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ml), 185 (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ml) e 190 – (RINGER LACTATO – 500ml), e assim surgiu a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço ora contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactou no processo de licitação – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2022 nos itens conforme tabela:**

| CÓD. PRODUTO | ITEM | VALOR UNITÁRIO | MARCA |
|--------------|-------------------------------|----------------|-----------|
| 184 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ml | 4,72 | EUROFARMA |
| 185 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500ml | 4,94 | EUROFARMA |
| 190 | RINGER LACTATO – 500ml | 6,25 | EUROFARMA |

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Goiatuba/Go, 22 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:CD2F7B6F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ****MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preço nº 15/2022. Objeto: Contratação de empresa para reforma de Feira Coberta no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo. Vencedoras: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71. Valor da licitação: R\$ 313.896,82 (trezentos e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Inteiro Teor em <http://ipora.go.gov.br/licitacao/>.

Iporá, 15 de agosto de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B1EFE3C3

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2022**

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Tomada de Preço nº 15/2022, objeto: “Contratação de empresa para reforma de Feira Coberta no Município de Iporá - Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo” Vigência: 15/08/2022 a Construção da Feira Coberta – 10.09.23.691.1115.1.220-4.4.90.51 Ficha 107 – Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Rafael Gouveia. Processo 202200042001202. Contratada: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71. Disponível no site: <https://ipora.go.gov.br/licitacao/>

Iporá-Go, 15 de agosto de 2022.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA

Presidente Da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7D92091F

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 10564/2022 MUNICÍPIO DE
IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

Às 08h25min do dia 18 de agosto de 2022 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 198/2022 de 9 de março de 2022, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 52/2022, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o(a) pregoeiro(a) em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou deserto o certame pelo motivo .: Não apareceu nenhum interessado..

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA

Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA

Membro da Equipe de Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Thamara Vieira de Paula

Código Identificador:208D7D65**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO EDITAL 006-2022****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 006/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaguara torna público que fará realizar às 09h00min do dia 09 de setembro de 2022, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa de engenharia civil para assessoria municipal em projetos, orçamentos, fiscalização e execução de obras, atendendo as necessidades da Prefeitura de Itaguara. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.itaguara.go.gov.br; e-mail licitacaoitaguara123@gmail.com, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguara/GO, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jose Eduardo Capana Diniz

Código Identificador:554F6F4F**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1269****PORTARIA Nº 1269/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

“REVOGA A PORTARIA Nº 1076 DE 15 DE JULHO DE 2022 QUE “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS””.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 1076/2022 de 15 de julho de 2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22.08.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15D459A2**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 006****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022****Processo Adm: Nº 136/2022****Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS KITS ROBÓTICA.

Empresas vencedoras valor total: R\$53.710,00(cinquenta e três mil e setecentos e dez reais):**GRACE LUANA SCHNEIDER 01751081109**(38258527000193) com o lote: 1 no valor total de R\$2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).**ADELINA LUIZA BRAGA SILVA**(41487433000109) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R\$32.772,00 (trinta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais).**MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI**(23323053000149) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).**SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**(45438636000158) com os lotes: 5, 6, 9 e 10 no valor total de R\$12.578,00 (doze mil e quinhentos e setenta e oito reais).

LAGOA SANTA - GO, 22 de agosto de 2022

VALDEIR REZENDE

Conductor de Processos

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:D5AE6B0A**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1056****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.863.601/0001-II**, com endereço na AV DORALICE FERRAZ DA COSTA, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;
- b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Escola e Creche do Município;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:13F95153

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1055**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ALVES FERREIRA MINIMERCADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.863.601/0001-11**, com endereço na AV DORALICE FERRAZ DA COSTA, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;
- b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Escola e Creche do Município;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ACE30B2F

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA PECCO 1057**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **08.940.186/0001-70**, com endereço na Rua Calipso Luiz de Moraes, s/n. Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, possui qualificação técnica para fornecer produtos farmacêuticos;
- b) – A aquisição será destinada a doação para pessoas carentes;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1267E25A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
4770/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
4770/2022**

PROCESSO Nº 4770/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER PLACA: RCK-2G91. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 4770/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.058.744/0001-92 no valor de R\$ 3.292,32 (três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), fornecedor credenciado pelo fabricante.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:02B74A84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
4829/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
4829/2022**

PROCESSO Nº 4829/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SCL-8F02. ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário de Administração e Planejamento e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 4829/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.832.037/0001-96 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), fornecedor credenciado pelo fabricante.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 22 de junho de 2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:718EC07E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4829/2022**

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4829/2022

O Gestor da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo FIAT STRADA placa: SCL-8F02.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionária autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços da Secretaria de Administração e Planejamento e de suma importância para o município, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços.

II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.832.037/0001-96, com sede na AV. SÃO FRANCISCO STA. GENOVEVA GOIANIA - GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R\$ 700,00(setecentos reais)

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de agosto de 2022.

MANOEL MESSIAS BARBOSA

Gestor da Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:D5DEB032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4770/2022**

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4770/2022

O Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo SPRINTER placa: RCK-2G91.

CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionária autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Fundo Municipal de Educação são de suma importância para o Município de Montes Claros de Goiás onde os serviços realizados são prestados em sua Sede e seus Distritos, portanto, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por fazer parte da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa TECAR CAMINHOS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.058.744/0001-92, com sede na Rodovia BR 153, KM 1292, S/N, Zona Rural, Aparecida de Goiana – GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R\$ 3.292,32 (três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 22 de agosto de 2022.

WELINTON JOSE GUIMARAES

Gestor do FME

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:27BA2A3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº377/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/08/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de gravação a laser em bainha critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 22 de agosto de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FC975C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº378/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/08/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de confecção de certificado digital critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de agosto de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F5DC63B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº379/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/08/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de manutenção de impressoras critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 22 de agosto de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:04F74BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº379/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 18/08/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de manutenção de impressoras critério de menor preço. Mossâmedes Goiás, 22 de agosto de 2022 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.
E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4C0C875C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ATA EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 4ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE NERÓPOLIS – CODENE S.A, DO ANO DE 2020
CNPJ: 31.175.552/0001-64 / NIRE: 52300040248
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: Realizada aos 11 (onze) dias do mês de NOVEMBRO de 2020, às 15:00 horas, na Rua Roberto Roncato, Quadra 21 Lote 05, Sala 2 Centro, Nerópolis-Go, Estado de Goiás, CEP 75.460-000.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença dos acionistas atuais, que representam 100% (cem por cento) das ações que formam o capital social da Companhia, a saber, **(i) MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.105.626/0001-25, com sede situada na Praça Antônio Dutra, n.1 Centro, nesta cidade de Nerópolis, no Estado de Goiás, CEP 74.460-000, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Gil Tavares**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula e Identidade n. 1.193.458, expedida pela SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o n. 233.198.791-20, domiciliado na Praça Antônio Dutra, n.1, Centro, nesta cidade de Nerópolis, no Estado de Goiás, CEP 745.460-000; **(ii) HEBERSON RIBEIRO ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3890321 – 2ª via, expedida pela SPTC-GO aos 24-06/2004 e CPF nº 964.349.291-53, nascido em Santa Tereza-Go, aos 03/10/1983, filho de Irismar Tiago de Araújo e Nilza de Fátima Ribeiro Araújo, residente e domiciliado na Rua 18, Qd.83, Lt.02 Setor Santos Dumont, CEP 74.463-640, Goiânia – GO, sendo certo que todos compareceram espontaneamente, assegurando, assim a regularidade da assembleia, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei n.6.404/1976.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo senhor Luiz Fernando Vitorino Borges. Diretor Presidente da **Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis – CODENE S.A** e secretário “*ad hoc*”, pelo senhor Marconi Marques.

4. ORDEM DO DIA:

a) Alteração do regulamento de alienação de áreas da CODENE

5. DELIBERAÇÕES:

A) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

O Regulamento para alienação de áreas da CODENE S/A, passa a ter as seguinte alterações:

Art. 1º - ...

§3º – Poderá ser autorizado negócios com pessoas físicas, desde que seja devidamente comprovado o interesse da Companhia e devidamente comprovado, mediante autorização ser específica a ser aprovada em assembleia de acionistas ou do Conselho de Administração da CODENE S.A.

Art. 26 - ...

II – Início das obras civis, em período não superior a 12 (seis) meses, contados da assinatura do compromisso de compra e venda ou escritura definitiva, prorrogáveis por igual período, mediante autorização expressa do Diretor-Presidente.

§4o - A escritura definitiva de compra e venda poderá ser outorgada em vendas parceladas, garantindo à CODENE a hipoteca do imóvel ou equivalente, sem prejuízo de demais garantias reais e fidejussórias.

Art. 30 – Feita a quitação da aquisição do imóvel, A CODENE outorgará escritura pública definitiva aos COMPRADORES, antes do início das obras a serem realizadas no imóvel, livre de quaisquer ônus ou garantias reais, devendo constar no instrumento todas as condições resolúveis do Artigo 26 do presente regulamento.

Art. 31 – ...

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nas hipóteses de ocorrência de casos fortuitos ou motivos de força maior que venham a acarretar o descumprimento.

Art. 34 – A empresa adquirente deverá iniciar suas atividades em um prazo máximo de até 06 (seis) meses após o término das obras.

Art. 36 – As prorrogações do início das operações serão admitidas em casos excepcionais, mediante autorização do Diretor Presidente, ouvido o Departamento Técnico e a assessoria jurídica.

Art. 53 – Conforme já aprovado em assembleias de acionistas, após o cumprimento das obrigações de quitação e início das atividades econômicas, os compradores serão contemplados com desconto, com a finalidade de incentivo para aquisição de imóvel:

§1º Quando for adquirido imóvel igual ou superior a 100.000 (cem mil), metros quadrados o desconto na aquisição do terreno será de 93,333% (noventa e três virgula, três três três por cento), ficando inalterado as

demais cláusulas, em especial, a que estipula o preço cheio de R\$ 300,00 (trezentos reais), por metro quadrado em caso do não cumprimento das condições previstas no plano de negócios e cronograma de obra;

§2º Quando for adquirido imóvel inferior a 100.000 (cem mil), metros quadrados o desconto na aquisição do terreno será de 90% (noventa por cento), ficando inalterado as demais cláusulas, em especial, a que estipula o preço cheio de R\$ 300,00 (trezentos reais), por metro quadrado em caso do não cumprimento das condições previstas no plano de negócios e cronograma de obra;

Art. 66 – ...

§4o - Da área de efetiva produção será admitida a utilização de até 40% (quarenta por cento) de seu total como depósito ao ar livre, ressalvado os casos que demonstrem a necessidade para o desenvolvimento do objeto da sociedade, devendo em todos os casos ser delimitada fisicamente e justificado seu uso.

§6o - A área máxima de ocupação do imóvel não poderá exceder o limite de 90% (oitenta por cento) da área do terreno, sendo obrigatória a existência de 10% (dez por cento) de área verde, ressalvado os casos específicos delimitados na legislação municipal.

Art. 67 - ...

§2o - A entrada e saída de veículo poderá ser realizada pelas vias principais, sendo obrigatório evitar longas paradas que impeçam o livre fluxo de veículos.

Art.72- ...

§3o - O cronograma deverá conter evolução de 12,5% (doze e meio por cento) das melhorias e edificações a cada 03 (três) meses, referente as áreas de efetiva produção, podendo eventuais diferenças serem compensadas em períodos subsequentes, em valores razoáveis à execução do projeto, sendo a compradora obrigada em até 3 (três) anos finalizar a construção equivalente a 30% (trinta por cento) do total da área adquirida, com desenvolvimento de atividade econômica.

Delibera também pela convalidação das modificações acima em todos os atos já praticados na venda de áreas da CODENE.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Nerópolis – GO 11 de novembro de 2020.

ASSINATURAS:

MARCONI MARQUES
Secretario “Ad hoc”

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Presidente da assembleia

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF Nome

13689355168 LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES

37763571187 MARCONI MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 09:14 SOB Nº 20201745461.

PROTOCOLO: 201745461 DE 20/11/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005812704. CNPJ DA SEDE: 31175552000164.

NIRE: 52300040248. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE S.A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Publicado por:

Kaique Moraes Honorato da Silveira

Código Identificador:461EB29B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 514/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16614/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **514/2022**

OBJETO: Aquisição de calçados tipo botinas em cumprimento com a Lei que estabelece a regulamentação de segurança sobre o uso de EPI, estabelecido pelas normas regulamentadoras para os agentes de combate de endemias, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATADO: ALFREDO MARINHO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.657.444/0001-43.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 5.096,60 (Cinco Mil, Noventa e Seis reais e Sessenta centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-

Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:07EC511D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **15962/2022**
OBJETO: Aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis
CONTRATADA: Medicamentos Nerópolis Ltda, inscrita no CNPJ: 25.100.113/0001-90.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais)

Nerópolis, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:12769D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 515/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **16771/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **515/2022**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água, refrigerantes e quitandas), para a campanha nacional de vacinação antirrábica na zona rural, que será realizada na data provável 22/08/2022 à 29/09/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: JUSCELIA MACIEL REVELINO 04185584857, inscrita no CNPJ: 35.936.347/0001-25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1,051,80 (Um Mil, Cinquenta e Um reais e Oitenta centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:8499E1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2021 ,DECORRE DA NECESSIDADE DE AUMENTAR O VALOR DO CONTRATO POR MOTIVO DA NECESSIDADE DA **REVISÃO(REEQUILÍBRIO** ECONÔMICO-FINANCEIRO**STRICTU SENSU)** NO CONTRATO Nº 056/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TRUCK, COM MOTORISTAS, CARROCERIA TIPO CAÇAMBA BASCULANTE.
VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA DE R\$ 302.400,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA O VALOR DE R\$ R\$327.632,15 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
CONTRATADO: *TRANSPORTADORA LOURENÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.754/0001-50.*
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NERÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
19 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:87420EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2022

Dispensa nº 513/2022. Processo Administrativo nº 16415/2022.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7º da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Aquisição de Peças para os Veículo UNO MILLE ECONOMY (placa ONN 8494), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: ITALIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.422.431/0001-95.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 19 de Agosto de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1647ECDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2022

Dispensa nº 512/2022. Processo Administrativo nº 16419/2022.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, Parágrafo § 7º da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Aquisição de Peças para os Veículos: GOL (placa PRY 3943); SPRINTER 416 – Mercedes Benz (placa RBP 2D22); FIAT TORO (placa RBP 9B84); PEUGEOT EXPERT (placa RCG 3I37) e NV MÁSTER FURGÃO (placa PRT 3787), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ITALIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.422.431/0001-95.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.015,00 (hum mil e quinze reais)
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 19 de Agosto de 2022.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:AFE1B7A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FMS Nº. 78/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **78/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6031/2022** E **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, OUTRO LADO, A **SRA. FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ**

LIMA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS A CONTRATAÇÃO DE/DA **TÉCNICA DE RADIOLOGIA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA** PARA ATENDIMENTO CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTES CONTRATOS É/SERÁ DE **R\$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R\$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DAS SEGUINTESS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2057.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E, A SRA. FLAVIA MALAQUIAS DA CRUZ LIMA.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1EB34222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 30/2022**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª TAINNARA TAVARES RODRIGUES, NA FORMA SEGUINTE/ ABAIXO

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **TAINNARA TAVARES RODRIGUES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 4774795 2ª via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 017.784.001-32, NIT/PIS/PASEP n. 20674031851, com endereço/residente e domiciliada na Rua Lázaro Francisco de Paula, Quadra 24, Lote 01, S/N, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **DISTRATADA** resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 04 de Agosto de 2022 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 30/2022, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2021, para exercer a função de **PROFESSOR P II**, no município de Palmeiras

de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da DISTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

TAINNARA TAVARES RODRIGUES
Distratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1A1A3852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2240/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTES TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTES TERMO ADITIVO O REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N. 157/2021, FIRMADO EM 16 (DEZESSEIS) DE AGOSTO DE 2021, NOS ITENS: GASOLINA (2,6711185%), ETANOL (2,17864924%), DIESEL (61,71548117%) E DIESEL S10 (60,45081967%). E, AINDA, O ACRÉSCIMO DE 25%, EM RAZÃO DO INICIALMENTE PREVISTO SER INSUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. POR FIM, A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO EM QUESTÃO, QUE CUIDAM DO “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” E “DO VALOR DO CONTRATO”,

RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) DO 1º TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 16/08/2022 A 15/08/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **DOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO SISTEMA INTEGRADO (VALOR ESTIMADO) CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DESTA ADITIVO É/SERÁ DE **R\$ 5.942.500,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8A9AE6D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CONTRATO Nº 204/2022**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americana do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS**, de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.802.007 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 829.487.391-87, inscrita no NIT/PIS/PASEP n. 129.0681.31-1, residente e domiciliada na Rua 80 Qd. 15, Lt. 4-A, Setor Jardim Alvorada, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, CEP 76.180-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5154/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da professora preambularmente

qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154194-8, Agencia n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 16.348,98 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**.

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingue-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

KENIA CRISTINA DE MEDEIROS PASSOS

Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:7E80E201

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO Nº 207/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA LARA HELENA DE MOURA NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **LARA HELENA DE MOURA**, de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 2.077.822 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 565.702.761-68, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 1.650.271.565-7, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga Rodrigues, Qd. 22, Lt 02 – Bairro São José, nesta cidade de Palmeiras de Goiás, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5318/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autoriza a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da professora preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737723499-8, Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 16.348.98 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 15 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

LARA HELENA DE MOURA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:15A3E2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO Nº 190/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA MARCIA RODRIGUES MACHADO, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ

sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **PROFESSORA MARCIA RODRIGUES MACHADO**, de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 2.829.793 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 548.410.461-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 200.81328.73.1, residente e domiciliada na Rua 03, Qd.L, Lt.03 – Setor Jardim Atlântico, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5058/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da professora preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794012512-6 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/atraves da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora **JOYCE MESQUITA QUIRINO**.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás, 12 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

MARCIA RODRIGUES MACHADO

Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3F46FB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CONTRATO Nº 193/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA NEUZIMAR DE PAULA PERES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **NEUZIMAR DE PAULA PERES**, de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 3.944.114 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 890.092.151-72, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 738154234-0, residente e domiciliada na Rua D7 Qd. 118, Lt. 01 – Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5015/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da professora preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (**CONTRATANTE**), obrigado em remunerar mensalmente a **CONTRATADA** na quantia de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154234-0 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da **CONTRATADA**, perfazendo-se o valor

global de **R\$ 16.348.98 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte cinco reais e tres centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA**, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a **CONTRATADA** são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a **CONTRATADA** o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingui-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a **CONTRATADA** o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás, 12 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

NEUZIMAR DE PAULA PERES

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

CPF.....

2.º.....

.CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:95B03008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Professora **VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES**, de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 904.170 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 351.540.121-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 267.01831.20.4, residente e domiciliada na Rua João Luiz Tosta, Qd. 01, Lt. 18, Residencial Jardim das Acácias, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5049/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da professora preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**, no município de Palmeiras

de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154223-5 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 16.348,98 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora **JOYCE MESQUITA QUIRINO.**

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 14 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

VILMA FRANCISCA DA SILVA TORRES

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

CPF.....

2.º.....

CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:92A6641F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 231/2022**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. DENISE PEREIRA NOGUEIRA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.344.765 2ª via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. DENISE PEREIRA NOGUEIRA DA SILVA** de nacionalidade brasileira, casada, portadora do RG n. 4.280.398 2ª via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 009.721.551-12, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 200.82708.96-1 residente e domiciliada à Rua Natal Gomes Qd. 01, Lt. 03, Setor Jardim Atlântico, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5062/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da profissional preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 998674967-6, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração,

devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

DENISE PEREIRA NOGUEIRA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

CPF.....

2.º.....

CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:CC047507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO N. 230/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ

sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1.344.765 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 56.019.454-7 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 724.628.921-68, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 126.74738.31-8, residente e domiciliada à Rua Joaquim Honório da Silva, Qd., 03, Lt. 16-C, Bairro Linda Vista, na cidade de Campestre de Goiás - Go, Cep.: 75.396-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5240/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da **profissional preambularmente qualificada**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795196729-8, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a

execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

GILSILENE CAETANO DE SOUZA GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AB93872F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO N. 213/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. CLAUDIA CRISTINA DE ARAÚJO NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. CLAUDIA CRISTINA DE ARAÚJO** brasileira, portadora do RG nº 3.337.155 - 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 839.754.381-34, PIS/PASEP 1.330.738.431-6, residente e domiciliada à Rua Marcela Qd. 17 Lt. 06 – Setor Residencial tempo Novo, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5089/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n.001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da profissional preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (**CONTRATANTE**), obrigado em remunerar mensalmente a **CONTRATADA** na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 737933379-9, da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da **CONTRATADA**, perfazendo-

se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingue-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora **JOYCE MESQUITA QUIRINO**.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

CLAUDIA CRISTINA DE ARAÚJO

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

CPF.....

2.º.....

CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:7B063F8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 225/2022**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. IVALDENIZIA RODRIGUES GALVÃO JUSTINO NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. IVALDENIZIA RODRIGUES GALVÃO JUSTINO**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 4.620.989 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 002.721.391-90, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 210.13167.28-9, residente e domiciliada à Rua A, Qd. 02-B Lt, 02/03 – Setor Oeste, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5056/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da profissional preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor**

PII, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (**CONTRATANTE**), obrigado em remunerar mensalmente a **CONTRATADA** na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157337-0, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da **CONTRATADA**, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezanove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA**, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a **CONTRATADA** são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a **CONTRATADA** o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

IVALDENIZIA RODRIGUES GALVÃO JUSTINO

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

.CPF.....

2.º.....

CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:72C4ED21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 221/2022**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. JOARINA NOVANTINO DOS SANTOS NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. JOARINA NOVANTINO DOS SANTOS** brasileira, portadora do RG n. 4.418.797 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 999.816.611-04, com inscrição no PIS/PASEP/NIS n. 135.29618.31-3, residente e domiciliada à Rua Coronel Franco Qd. 46 Lt, 12 – Setor Central, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5050/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n.001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da profissional preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – *Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: Conta Corrente n. 795196002-1, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.*

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: 22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingui-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

JOARINA NOVANTINO DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4EC01586

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO N. 224/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 4.639.278 – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 454.194.001-97, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 190.244.543.37-1, residente e domiciliada à Rua R-8 Qd.14, Lt. 03-C, Setor Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5060/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da profissional preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794070312-0, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/atravsés da seguinte

Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11** e **22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingue-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora **JOYCE MESQUITA QUIRINO**.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

ELZA APARECIDA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

CPF.....

2.º.....

CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:2B4CA4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 244/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.^a WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.^a **WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS**, brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4258376 – 2ª Via - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 942.939.961-68, NIT/PIS/PASEP n. 1.306.993.131-5, com endereço/residente e domiciliada na Rua 09, s/n, Q.28, L.2, Setor/Bairro Jardim Das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**, e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5029/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.^a **WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738288605-1, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R\$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R\$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/atraves da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingui-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela rescisão administrativa;
- IV - no caso de prática de infração disciplinar;

V - pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

CPF.....

2.º.....

CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D6B448BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO N. 227/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 6.119.647 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n.291.960.319-32, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 206.69430.89-1, residente e domiciliada à Rua São Mateus Qd. 32, Lt. 8A2 – Setor Aeroporto, nesta cidade de Palmeiras de Goiás- Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5031/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da **profissional preambularmente qualificada**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – *Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795157337-0, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.*

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que

autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora **JOYCE MESQUITA QUIRINO**.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

MICHELE ALEXSANDRA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:6EA5B067

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO N. 215/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ESTER SOARES GALVÃO E SILVA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ESTER SOARES GALVÃO E SILVA** brasileira, portadora do RG nº 3.411.548 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 787.516.751-53, com inscrição no PIS/PASEP/NIS n. 1.330.738.431-6, residente e domiciliada à Rua D4 Qd. 134 Lt. 01 – Setor Martinho, nesta cidade de Palmeiras de Goiás – Go, Cep.: 76.190-000, adiante

denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5158/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n.001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da **profissional preambularmente qualificada**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795040409-5 da Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior

e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingue-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

ESTER SOARES GALVÃO E SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....

CPF.....

2.º.....

CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:D7E1949A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

CONTRATO N. 247/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE

GOIÁS E A Sr.^a KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.^a **KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO**, brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4126250 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 933.257.971-72, NIT/PIS/PASEP n. 2.098.483.645-9, com endereço/residente e domiciliada na Fazenda Marly, n.0,Rodovia BR-060 a Direita após trevo Varjão, Guapó - GO, CEP 75.350-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**, e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5057/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.^a **KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98** (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154171-9, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48** (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R\$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R\$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/atraves da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11** e **22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III – pela rescisão administrativa;
- IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO

Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:365D9C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO N. 247/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO**, brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 4126250 – 2ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 933.257.971-72, NIT/PIS/PASEP n. 2.098.483.645-9, com endereço/residente e domiciliada na Fazenda Marly, n.0.Rodovia BR-060 a Direita após trevo Varjão, Guapó - GO, CEP 75.350-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**, e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5057/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 738154171-9, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R\$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R\$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11** e **22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III – pela rescisão administrativa;
- IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora **JOYCE MESQUITA QUIRINO**.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas

aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

KEILLA MARIA DA SILVA FRANCO

Contratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:C08DD5DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 248/2022**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.^a HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.^a **HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 5814488 – 1ª Via - SPP/GO, inscrita no CPF sob o n. 757.207.521-53, NIT/PIS/PASEP n.1.402.315.531-0, com endereço/residente e domiciliada na Fazenda Marly, n.0, Rodovia BR-060 a Direita após trevo Varjão, Guapó - GO, CEP 75.350-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**, e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5040/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.^a **HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195835-3, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R\$ 3.761,98 (três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R\$ 3.009,58 (três mil e nove reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão às expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocadas por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que

autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III – pela rescisão administrativa;
- IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

HORTÊNCIA DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D572584C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO Nº 192/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA ESTER AMORIM E SILVA, NA FORMA SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a PROFESSORA **ESTER AMORIM E SILVA**, de nacionalidade brasileira, casada, auxiliar de educação, portadora do RG n. 6.186.163 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 055.855.041-00, inscrita no NIT/PIS/PASEP nº 131.81617.31-7, residente e domiciliada na Rua Perimetral Sul, Qd. 18, Lt. 05-A – Residencial Tempo Novo, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, simplesmente denominada de

CONTRATADA, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5055/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da professora preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO/ESCOLAS**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 794070854-7 Agência n. 1253, Produto 3700 da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 16.348,98 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de **R\$ 2.818,79 (dois mil oitocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)** referente ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022 e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 2.225,03 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11.**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 12 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ESTER AMORIM E SILVA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E22CD60B

GOIÁS E A Sr.ª DAYANE PEREIRA DA SILVA,
NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **DAYANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 5536600 – 1ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 039.149.961-02, NIT/PIS/PASEP n. 1.603.719.153-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Barbosa, s/n, Q. 35, L.7, unidade 2, Vila Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**, e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5088/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **DAYANE PEREIRA DA SILVA**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795196203-2, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R\$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R\$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CONTRATO N. 241/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11** e **22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III – pela rescisão administrativa;
- IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretario Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
 Prefeito
 Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
 Secretário Municipal de Educação e Cultura
 Gestor do Contrato

DAYANE PEREIRA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:1.º.....
CPF.....2.º.....
CPF.....**Publicado por:**

Stephanía Gomes Dourado

Código Identificador:9478A4B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CONTRATO N. 222/2022**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O PROFESSOR Sr. ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 5.780.263 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 042.153.471-06, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 16137354548, residente e domiciliada à Rua Joaquim Neres Qd. 22 Lt. 11 – Setor Vale do Sol na cidade de Indiara-Go, Cep.: 75.955-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5041/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado do profissional preambularmente qualificado, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (**CONTRATANTE**), obrigado em remunerar mensalmente a **CONTRATADA** na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195815-9, Agencia n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da **CONTRATADA**, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA**, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a **CONTRATADA** são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a **CONTRATADA** o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingui-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela rescisão administrativa;

IV - no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 18 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

ALEX JUNIOR GONÇALVES DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A2D5C441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO N. 237/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A PROFESSORA Sra. ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 6.119.647 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sra. ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA**, de nacionalidade brasileira, portadora do RG n. 5.769.094 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 045.885.871-45, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 141.45193-31-4 residente e domiciliada à Avenida Paraúna, 56 – Vila Castelo Branco, nesta cidade de Palmeiras de Goiás - Go, Cep.: 76.190-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5048/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da **profissional preambularmente qualificada**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGACÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195389-0, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **30 horas semanais**, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que

autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora **JOYCE MESQUITA QUIRINO**.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

ANDRESSA CRISTINA BARCELOS DE PAIVA BARBOSA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:

Stephania Gomes Dourado

Código Identificador:C88DD21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS CONTRATO N. 243/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª LUANA MOURA SILVA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **LUANA MOURA SILVA**, brasileira, casada, professora PII, portadora do RG n. 6045374 – 2ª Via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 054.500.501-94, NIT/PIS/PASEP n. 163.89653.14-0, com endereço/residente e domiciliada na Rua João Santana, s/n, Q.04, L.34, Setor Belo Horizonte, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no

Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022**, e demais documentos do **Processo Administrativo n. 5043/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professora PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª **LUANA MOURA SILVA**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professora PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177 (cento e setenta e sete dias) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja consenso entre as partes e comprovada a inexistência de servidor efetivo para suprir a vaga, bem como a manutenção das condições que ensejaram esta contratação por prazo determinado, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795196404-3, Agência n. 1253, Op. 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 29.008,58 (vinte e nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas de R\$ 5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos) referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de R\$ 4.008,08 (quatro mil e oito reais e oito centavos) referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023), sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/atraves da seguinte Dotação Orçamentária: **23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extingue-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III – pela rescisão administrativa;
- IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora JOYCE MESQUITA QUIRINO.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO

VANDO VITOR ALVES

Prefeito

Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Gestor do Contrato

LUANA MOURA SILVA

Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AF65B1B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 238/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE

GOIÁS E A PROFESSORA Sra. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 6.119.647 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 291.960.319-32, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Sr. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG n. 6.058.151 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 054.520.811-43, com inscrição no PIS/PASEP/NIS de n. 204.36543.79-0, residente e domiciliado à Rua Joaquim Neres, Qd. 22, Lt. 11, Setor Vale do Sol, na cidade de Indiará - Go, Cep.: 765.955-000, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022**, autorizado pelo **Processo Originário 3606/2022** e documentos constantes do **Processo Administrativo n. 5065/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato se fundamenta nas condições insculpidas na Constituição Federal, especialmente em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual em seu artigo 92, inciso X, na Lei n. 8.745/1993, nos Decretos Estaduais n. 6.690/07 e 6.887/09; e, ainda, nas Leis Municipais n. 689/2006, e 1.193/2017, bem como pelos Decretos Municipais n. 843/2017 e 331/2018 e pelas convenções estabelecidas no Edital de/do Processo Seletivo n. 001/2022, que autorizam a contratação por prazo/tempo determinado para o exercício da função/atividade objeto do presente, qual seja: de Professor PII.

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado do profissional preambularmente qualificada, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá vigência de/por 177(Cento e Setenta e sete) dias, com início em 01/08/2022 e término em 24/01/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecidos os limites previstos na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017.

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da celebração e execução do presente contrato de trabalho por prazo determinado, fica o Município de Palmeiras de Goiás (CONTRATANTE), obrigado em remunerar mensalmente a CONTRATADA na quantia de **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)**, mediante depósito/crédito bancário em/na: **Conta Corrente n. 795195793-4, Agência n. 1253, Produto 3700, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, perfazendo-se o valor global de **R\$ 21.819,48 (vinte e um mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, cujo pagamento ocorrerá/se dará da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas **R\$ 3.761,98 (tres mil setecentos e sessenta e um reais noventa e oito centavos)** referentes ao período de 01/08/2022 a 31/12/2022, e mais 01 (uma) parcela de **R\$ 3.009,58 (três mil nove reais e cinquenta e oito centavos)** referente ao período de 01/01/2023 a 24/01/2023, sem prejuízo de eventuais reajustes em observância da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receitas próprias, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta contratação, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob/atraves da seguinte Dotação Orçamentária: **22.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11 e 22.03.12.361.2006.2013.3.1.90.11**

CLÁUSULA QUINTA - Além da remuneração mensal de que trata a cláusula anterior, a CONTRATADA terá direito ainda a férias, adicional de férias, salário família, 13º salário, dentre outros direitos inerentes a presente contratação, sempre que perceptível.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 30 horas semanais, em horário ou escala a serem definidos pela secretaria responsável.

Parágrafo único – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ou faltas provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA, desde a assinatura deste instrumento, fica subordinada às normas disciplinares emanadas pela Administração, devendo atuar com zelo eficiência e perfeita harmonia com os demais servidores e guardar obediência às ordens e instruções superiores.

DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

CLÁUSULA OITAVA – O regime disciplinar e as relações jurídicas entre a Administração Pública Municipal e a CONTRATADA são aquelas estampadas na Lei Municipal que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeiras de Goiás; e, no que couberem, as disposições previstas na Lei Municipal n. 1.193/2017 de 26 de outubro de 2017 e Decreto Municipal n. 843/2017, que autorizaram/autoriza a contratação em tela, além das demais aplicadas a espécie.

CLÁUSULA NONA – Com relação ao regime previdenciário, aplica-se a CONTRATADA o Regime Geral da Previdência Social, por força do §13º do art. 40 da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pela rescisão administrativa;

IV – no caso de prática de infração disciplinar;

V – pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo a CONTRATADA o serviço porventura efetuado.

Parágrafo segundo - A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será/deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE terá o direito ainda de rescindir o presente contrato, uma vez que for certificado pela Administração o interesse da suspensão da prestação de serviço em questão, quando:

No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;

Sendo deflagrado concurso público, houver aprovados para convocação.

DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Palmeiras de Goiás-GO, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência, sendo que tal ônus será exercido diretamente pela servidora **JOYCE MESQUITA QUIRINO**.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato por prazo determinado é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes abaixo assinadas.

Palmeiras de Goiás, 19 de julho de 2022.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

JOSÉ HENRIQUE PEREIRA SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:347ABB93

ESTADO DE GOIÁS **MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**

ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO: Aquisição de carnes e frios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.** VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR TOTAL: R\$ 22.271,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.07, fonte **100.0**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EA32846A

ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO: Aquisição de carnes e frios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.** VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR TOTAL: R\$ 14.825,00 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 06.01.08.122.0806.2.048.3.3.90.30.07, fonte **100.0**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:99747B1C

ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.527.200/0001-95. **OBJETO: Aquisição de carnes e frios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR TOTAL: R\$ 9.487,55 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.07, fonte 102.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2CC7EB29

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ARLETE ETERNA TORRES SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.527.200/0001-95. OBJETO: **Aquisição de carnes e frios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação**. VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR TOTAL: **R\$ 84.917,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 02.06.12.361.1203.2.018.3.3.90.30.07, fonte 101.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:014CD650

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 259/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JOAO RICARDO COPETTE 36316576846**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.319.640/0001-15. OBJETO: **Aquisição de Lousas Digitais Portátil com Touch, em atendimento ao Convênio nº 166/2021, Processo: 202100006027860 da Secretaria Estadual de Educação**. VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2022 e encerramento em 16 de novembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR TOTAL: **R\$ 54.890,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa reais)**, na seguinte dotação orçamentária: 02.06.12.361.1203.1009.4.4.90.52.33, fonte 101.0;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E738CAC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 77213/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 77213/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 302/2017, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS**, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.

Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação e apresentar a IRP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos, respeitando o objeto do Termo de Referência.

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 22 de agosto de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:84B502A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 77212/2022

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 77212/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 302/2017, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.

Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 5 (cinco) dias úteis após esta publicação e apresentar a IRP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos, respeitando o objeto do Termo de Referência.

O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 22 de agosto de 2022.

ELIZÂNGELA MARIA LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7C745277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORANGATU- GO AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022

AVISO DE adiamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Município de Porangatu - Goiás, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2022, Tipo Menor preço por item, que tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de Preços-SRP para locação de veículos automotores leves e pesados e máquinas de pessoa física e jurídica, para atender as necessidades dos órgãos/secretarias do Município de Porangatu/GO, pelo período de 12 meses, constante no processo administrativo 70042/2022, de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos. A Sessão Pública para credenciamento e recebimento dos Envelopes de Proposta Financeira e de Habilitação e demais Documentos pertinentes ao Certame Licitatório, será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, localizada na Rua Goiás, nº33, Bairro Centro, com Data e Horário previsto para Início em **06 de setembro de 2022 às 08h00min** (Horário de Brasília). O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h30min. ou por Telefone, através do n.º. (62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: <https://porangatu.go.gov.br/>.

Porangatu, 22 de agosto de 2022.

HELCELENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:89AA3BD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
RDC PRESENCIAL 001/2022

Processo nº 21549/2022

A Prefeitura Municipal de Posse de Goiás, no Estado de Goiás, vem com base na Lei Federal nº 8.666/1993 atual redação, e na Lei nº 12.446/2011, art. 4º § 1º, esta, no que couber, torna público, para

conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: **Modalidade:** Regime Diferenciado de Contratação (RDC) Presencial. Critério de Julgamento: Técnica e Preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços, de engenharia e execução de obras de infraestrutura em áreas urbanas na execução de drenagem, pavimentação e manutenção de vias urbanas no Município de Posse de Goiás - GO. Sustentabilidade Ambiental/Licenciamento Ambiental: Deverá obedecer ao art. 4º §1º da lei nº 12.462/2011 e ao prescrito nas condicionantes da licença ambiental. **Participação de Consórcios:** Será permitida a formação de consórcio para até 2 (dois) participantes do certame. **Valor Orçado Sigiloso para Contratação:** Caráter sigiloso do orçamento estimado, conduzindo potencialmente à obtenção da proposta mais vantajosa. Preço de Referência: Valores praticados pelo mercado, valores adotados pela administração pública em serviços e obras similares. No dia 10 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida em sessão pública na sede CPL na Prefeitura Municipal de Posse, situada na Av Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse, telefones 62 3481-1370, na Cidade de Posse de Goiás/Goiás/Brasil, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **RDC**.

Posse de Goiás, 22 de Agosto de 2022.

ANA PAULA ROCHA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:F425101F

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 325, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 325, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

“Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **ADRIANO ANTIKIEWICZ**, portador do CPF nº 900.430.901-25, RG nº 5028694 SPTC-GO, do cargo Interino de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:7D9BDADB

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 326, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 326, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

“Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Posse,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **FERNANDA SILVA BONFIM SINAELI**, portadora do CPF nº 768.110.341-49, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:B0B10AC4

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 717, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 717, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede Auxílio doença a servidora público municipal e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 109 da Lei 822/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, matrícula **1587**, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, Auxílio doença por 30 (trinta) dias, **de 09 de Agosto de 2022 a 07 de Setembro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022.

FERNANDA SILVA BONFIM SINAELI
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:FD28B57D

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 718, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 718, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede Auxílio doença a servidora público municipal e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 109 da Lei 822/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DECIONINA ROSENO DA SILVA**, matrícula **1302**, ocupante do cargo de Professora, Auxílio doença por 60 (sessenta) dias, **de 20 de Abril de 2022 a 19 de Junho de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20/04/2022**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022.

FERNANDA SILVA BONFIM SINAEI
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E7FFD0E2

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA ADM Nº 719/2022.

PORTARIA ADM Nº 719/2022.
Posse, 18 de Agosto de 2022.

“concede Diárias ao Servidor”

O Secretario Municipal de Administração, Estado de Goiás, no Uso de Suas Atribuições Legais e Conformidade Com a Lei Municipal 822 De14/08/01, Artigo 73, Decreto 111 de 17/08/2022, Como o Que Consta do Processo Nº 21634/2022.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02(duas) Diárias no Valor de R\$ 180,00 (cento e Oitenta Reais) Perfazendo a Quantia Total R\$360,00(trezentos e Sessenta Reais) ao Servidor, Cpf- 013-607-931-86. Aldeir Rodrigues de Almeida, Ocupante do Cargo de Assessor Especial Com Lotação na Secretaria do Governo, a Titulo de Custeio de Estadia e Alimentação em Goiânia-go Nos Dias 15/08/2022 a 16/08/2022, Para Onde se Desloca a Serviço Desta Municipalidade.

i – Finalidade da Viagem: o Servidor Foi Buscar Quatro Portas Venezianas Para Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, Que Tomem Conhecimento e as Providências Legais.

Art. 3º - Revogadas as Disposições em Contrário, Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra - Se

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, Aos 18 Dias do Mês de Agosto de 2.022.

FERNANDA SILVA BONFIM SINAEI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:E4DB669D

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº 716, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 716, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE POSSE, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSINETE VIANA DE MELO**, CPF nº385.333.241-20, ocupante do cargo de Professora PIV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** durante o período de 03 (três) meses, do dia **01 de Setembro a 30 de Novembro de 2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022.

FERNANDA SILVA BONFIM SINAEI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2F72E257

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº102/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº102/2022
Processo de Termo de Contratação Nº.102/2022

| | |
|-----------------------------|--|
| PROCESSO | 19521/2022 |
| CONTRATANTE | MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62 |
| CONTRATADA | INOVA ENGENHARIA EIRELI CNPJ 31.632.851/0001-80 |
| OBJETO | Serviço técnico especializado em engenharia geotécnicas e ensaios de solo para levantamento de dados para composição de estudo para desenvolvimento de projetos de engenharia destinados a construção/manutenção de obras e vias no município de Posse-Go, conforme TERMO DE REFERENCIA. |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | Este contrato decorre do inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais) |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 03.28.15.452.0315.2139.3.3.90.39 |
| VIGÊNCIA | 04/07/2022 a 31/12/2022 |
| SIGNATÁRIOS | HELDER SILVA BONFIM / LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS |
| DATA DE ASSINATURA | 04 de julho de 2022 |

Posse, 04 de julho de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:DF4723C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE
CONVENIO 008/2022

Processo Administrativo: 4124/2022.
Secretária Municipal de Administração
Assunto: Convênio 007/2022,
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVENENTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONVENIADO: COOPERATIVA MISTA SINGULAR DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IVAPE - COOPERIVAPE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 04.784.201/0001-88, com sede rodovia GO461 KM 33 esquerda 03KM, zona rural, município de Santa Rita do Araguaia – GO, neste ato representada por seu Presidente HELIO BORGES DA SILVA, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 827024 SSP MT, inscrito no CPF sob o nº 535.378.071-04, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Araguaia

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir aos assentados acesso à horas de maquinários agrícolas, com o objetivo de preparo da terra para o plantio safra 2022/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº1.628/2022

VALOR: R\$41.820,00(quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

VIGÊNCIA: 26 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ACÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|--|-----------------------------------|-------|
| MANUT. ATIV. SEC. AGRICULT.ABAST. E PECUARIA | 03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.39 | 214 |

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:6B4B2D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº170/2022 - PE 012/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 170/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

| Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL |
|----------------|---|
| 170/2022 | R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais) |

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ACÇÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------------------|
| Obras, Instalação e Equipamentos Prédios Públicos | 03.03.04.122.0414.1.003.4.4.90.52 |

COMARCA: MINEIROS-GO

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:A4BCC150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022-
MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE "ENDEMIAS"**

EXTRATO DE EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5052/2022

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE "ENDEMIAS"** para manutenção das atividades dos ACE - Agentes de Combate a Endemias, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação, que ocorrerá de forma Presencial, no **dia 05/09/2022**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:F5CE85BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
- SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 602/2022 de 20 de abril de 2022, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022**, através do processo nº **14788/2022**, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, CASCALHO, BRITA 0, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E CAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ASFALTO USINADO A FRIJO/ASFALTO NOVO) NO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **06 de setembro de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7DB2113F

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE PARCERIA PÚBLICO
PRIVADA

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE PARCERIA PÚBLICO
PRIVADA

“INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente instrumento, denominado **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, PARA UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO E MÃO DE OBRA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.899/19**, em que figura de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.105.626/0001-25, com endereço na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Centro Administrativo Municipal Pedro Pereira da Silva, CEP 75.388-412, Trindade-Go, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Trindade-Go; **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, por seu secretário **GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Trindade-Go; bem como, a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, por sua secretária **TAINÁ BARBOSA GALINDO**, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Trindade-G; doravante denominado **MUNICÍPIO**, e:

ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DO COMPLEXO TERRA SANTA, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.430.775/0001-11, com sede na Rua 203B, quadra 30, Lote 15, Sala 2, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go, neste ato representada por **EDUARDO PIRES ANTÔNIO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.886.695-96, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **PARCEIRA**, Resolvem, com amparo no processo **2019037394**, parecer 234/2019 e Ata da Primeira Assembleia Extraordinária da Câmara Deliberativa do Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade – **PROMAIDE EMPREGA TRINDADE**, realizada em 16/03/2021, firmar o presente Termo, que será regido em observância da Legislação Federal e Municipal, Plano Diretor e Lei Municipal nº 1.899/2019 e demais legislações pertinentes, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal do presente Convênio é ordenar o pleno desenvolvimento do local, com a finalidade de auxiliar os gestores municipais e empreendedores no processo de ocupação e incentivo aos empreendimentos, o crescimento sustentável e o reordenamento urbano.

Além do compromisso social de desenvolvimento, o Município de TRINDADE, em parceria com a iniciativa privada estará cumprindo com a função social devidamente acobertada pela Constituição Federal de 1988, com o desafio de minimizar os impactos ambientais, revitalizando e valorizando ainda mais a Região, com nova projeção do sistema viário local, para cumprir o Plano Urbanístico Básico – PUB, onde se estabelece a realização de parceria entre a iniciativa privada e o poder público.

NESSE SENTIDO, RESOLVEM PROMOVER O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO, MEDIANTE A OBSERVAÇÃO DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo principal a formação de um convênio em parceria com a iniciativa privada, visando:

A execução das Obras de Infraestrutura de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de um Trecho de 5,4 km, sendo 37.8000 metros de asfalto e drenagem, conforme projetos em anexo;

A construção de uma ponte com extensão aproximada de 18 (dezoito) metros de comprimento, por 07 (sete) metros de largura, em concreto armado ou pré-moldado.

A efetivação da parceria acima mencionada se dará para fomento do desenvolvimento da região e também para melhor acesso dos trabalhadores aos seus postos de trabalho na região, tendo em vista que fora comprovada a grande quantidade de mão de obra que já vem sido empregada nas atividades que foram instaladas, conforme inciso V, do Art. 2º da Lei Municipal 1.899/19, visando o Desenvolvimento Econômico e Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A finalidade precípua do presente Instrumento consiste na efetivação do Contrato para execução das obras de pavimentação e drenagem de um trecho de 5,4 km que faz a ligação da GO-060 KM-30 ao Complexo Terra Santa e construção de uma ponte, para fomentar o crescimento, a expansão de empreendimentos já existentes no Município e atração de novos empreendimentos, para geração de emprego, renda, circulação de bens e serviços, em especial o aumento na arrecadação de impostos.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O presente termo tem como fundamentação a Lei nº 1.233 de 31 de dezembro de 2007, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 677/2018, pelo Plano Diretor Democrático de 2008 (Lei Complementar nº 008 de 02 de Junho de 2008) e Art. 2º, Inciso V da Lei Municipal 1.899/2019.

Parágrafo Único – Foi apresentado pela PARCEIRA os projetos, juntamente com o orçamento estimado da obra, que foram avaliados pela CÂMARA DELIBERATIVA DO PROGRAMA “PRODUZIR TRINDADE”, e aprovados na 4ª Assembleia Ordinária, referendada pela Primeira Assembleia Extraordinária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Os partícipes deste Termo estabelecem entre si a seguinte distribuição de obrigações, como forma de efetivarem a parceria para consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

4.1.1. Compete ao Município de TRINDADE:

- a) - Aprovação do Projeto de Execução da Obra de Construção, Pavimentação e Drenagem; e
- b) – Fornecimento de Combustível para execução da Obra;

4.1.2. Compete a Parceira:

- a) – Fornecer todos os Projetos de Engenharia;
- b) – Fornecimento de Maquinário e Mão de Obra para a Execução da Obra;
- b) – Fornecer todos os insumos necessários para execução das obras de Pavimentação e Drenagem;

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO E CONHECIMENTO

4. O presente Instrumento de Convênio é de caráter irrevogável e irretratável, devendo ser publicado, no Placar de Publicações da sede do Município e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios para conhecimento e arquivamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. A vigência do presente Instrumento será até concretizar a execução das obras, previstas para o segundo semestre de 2022.

5.1 – As partes deverão no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura dos presentes termos, elaborar o cronograma detalhado de obras, incluindo:

Data de Início da Obra (data de Início preferencialmente na segunda quinzena de agosto de 2022)

Local para guarda e armazenamento dos insumos necessários.

Fases de implantação

Termino da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

6. Os COMPROMISSÁRIOS ficam aqui cientes que qualquer descumprimento das cláusulas avençadas importará em multa diária no valor de 500,00 (quinhentos) UFMT, a serem pagos à parte inocente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7. Qualquer alteração a ser realizada no presente instrumento poderá ser feita através de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de TRINDADE - Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem acordados, os COMPROMISSANTES firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

TRINDADE, 09 de Agosto de 2022.

Pelo Município:

MUNICÍPIO DE TRINDADE

Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior
Prefeito

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ

Secretário

Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

TAYNÁ BARBOSA GALINDO

Secretária

Pela Parceira:

Associação Dos Condomínios do Complexo Terra Santa

EDUARDO PIRES ANTÔNIO

Presidente

Testemunhas:

• _____

CPF:

• _____

CPF:

Publicado por:

Bruna Paula Cardoso

Código Identificador:0D4A8B81

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

O Município de Trindade – GO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 055/2022, através do processo nº 11626/2022, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedores as empresas: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.895.525/0001-56**, vencedora dos itens nº 171, 172, 183, 189, 281, 282, 299, 358, perfazendo o valor total de **R\$ 37.403,28 (trinta e sete mil e quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos)**; **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.103.721/0001-95**, vencedora do item 354, perfazendo o valor total de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no

CNPJ sob nº **06.065.614/0001-38**, vencedora dos itens 3, 7, 10, 33, 126, 169, 170, 236, 275, 323, 336, 337, 343, 357, perfazendo o valor total de **R\$ 63.989,0000 (sessenta e três mil e novecentos e oitenta e nove reais)**; **MEDK DO BRASIL LTDA ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **14.495.607/0001-02**, vencedora dos itens 17, 18, 92, 93, 94, 95, 96, 162, 164, 179, 180, 181, 185, 190, 238, 242, 244, 256, 257, 263, 266, 284, 285, 296, 297, 330, 355, perfazendo o valor total de **R\$ 110.528,66 (cento e dez mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**; **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **19.430.036/0001-33**, vencedora dos itens 6, 9, 20, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 81, 82, 84, 86, 91, 133, 145, 152, 155, 158, 159, 174, 175, 176, 184, 198, 199, 200, 215, 216, 233, 235, 240, 245, 249, 250, 251, 252, 260, 261, 262, 267, 270, 274, 277, 278, 279, 280, 290, 292, 298, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 338, 347, 348,364, perfazendo o valor total de **R\$ 254.164,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**; **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **25.106.470/0001-65**, vencedora dos itens 2, 5, 11, 16, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 187, 188, 226, 227, 232, 332, 340, 341, perfazendo o valor total de **R\$ 80.465,54 (oitenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**; **HDX COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.039.450/0001-56**, vencedora dos itens 344, 345, 346, 349, 353, 359, 360, perfazendo o valor total de **R\$ 60.472,00 (sessenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**; **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **43.251.716/0001-74**, vencedora dos itens 90, 144, 146, 153, 154, 222, 223, 224, 225, perfazendo o valor total de **R\$ 14.539,86 (quatorze mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**; **AMP HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **16.698.619/0001-51**, vencedora dos itens 4, 12, 13, 14, 15,21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39,40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 88, 89, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 148, 149, 151, 156, 160,163, 173, 177, 178, 182, 186, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 228, 229, 230, 231, 234, 237, 243, 253, 254, 255, 258, 259, 269, 272, 273, 276, 283, 293, 294, 304, 305, 320, 321, 328, 329, 331, 334, 335, 356, 365, 366 , perfazendo o valor total de **R\$ 543.035,11 (quinhentos e quarenta e três mil e trinta e cinco reais e onze centavos)**; **J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **41.723.224/0001-09**, vencedora dos itens 161, 218, 219, 220, 221, perfazendo o valor total de **R\$ 12.489,12 (doze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**; **M B DE ARAUJO XAVIER**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **37.205.854/0001-14**, vencedora dos itens 1, 19, 50, 58 , 59, 60, 65, 66, 83, 85, 87,97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 147,150, 157, 165,166, 167,168, 203, 204,205,206,207,208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 239, 241, 246, 247, 248, 264, 265, 268,271, 286, 287, 288, 289, 291, 295, 300 301, 302, 303, 310, 311, 319, 322, 324, 325, 326, 327, 333, 339, 342, 350, 351, 352, 361, 362, 363, perfazendo o valor total de **R\$ 411.382,41 (quatrocentos e onze mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**; **totalizando o valor global de R\$ 1.599.069,16 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**. Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE

Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:0B5F74C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

O Município de Trindade – Goiás, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 602/2022, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022, através do Processo nº14866/2022, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REABILITAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO Nº 202200042003230**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **06 de setembro de 2022 às 14h00min.** O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade – Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:32F40454

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 965/22.

DECRETO Nº 965/22. DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 22/08/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3DCECAF2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 966/22.

DECRETO Nº 966/22. DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 23/08/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B04895B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 967/22.

DECRETO Nº 967/22. DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **THAYNARA PAULA MILITÃO DA SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22/08/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:023B71D8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 968/22.**

DECRETO Nº 968/22. DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **CAMILLA MONTES ALVES**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 22/08/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:759AD275

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 969/22.**

DECRETO Nº 969/22. DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALESSANDRO ALVES SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 22/08/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FFCBB5B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 970/22.**

DECRETO Nº 970/22. DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

CONSIDERANDO o Ofício nº 640/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 17 de agosto de 2022, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **FABIANA MACHADO DOMINGUES ROCHA**, cargo em comissão de Superintendente Central de Projetos e Captação de Recursos, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/09/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:63BA3E41

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GOIÁS AVISO
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O Município de Trindade-GO, comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, processo nº **015433/2022**, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação do CMEI Enzo Luís Sales de Araújo, localizado no Jardim Scala, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, a realizar-se no dia **08 de setembro de 2022 às 09h00min**, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:

João Vinicius Marzagão Freire

Código Identificador:3FF09370

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.145/22 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.145/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 16023/2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **RAYANE KATHLEEN SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Assessor Administrativo IV, lotada na Procuradoria Geral do Município, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 10.08.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral Do Município

Publicado por:

Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:79487B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.105/22 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº. 1.105/22 – CASA CIVIL DE, 05 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.006.553, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ORZENYR GONÇALVES DE BRITO**, Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 15.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUIS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CF1E79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.054/22 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº. 1.054/22 – CASA CIVIL DE, 19 DE JULHO DE 2022.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.006.443, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **MARIA APARECIDA JAIME GOMES**, Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 21.03.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUIS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E32F3844

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.142/22 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.142/22 – CASA CIVIL DE, 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 159/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, datado dia 13 de julho de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:E2D57DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº1.161/22 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº1.161/22 – CASA CIVIL DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 16560/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo II, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Bruna Paula Cardoso

Código Identificador:29B4A8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº1.160/22 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº1.160/22 – CASA CIVIL DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 16537/2022, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **GUSTAVO SOUZA RAMOS**, investido (a) no cargo de Assessor Administrativo II, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Bruna Paula Cardoso

Código Identificador:5D71E922

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.162/22 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.162/22 – CASA CIVIL DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 18 de agosto de 2022, ao (a) servidor (a):

I – NALDETE RIBEIRO DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao tempo de efetivo exercício de 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) mês, 03 (três) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16509/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Bruna Paula Cardoso

Código Identificador:B12CED2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.163/22 – CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 1.163/22 – CASA CIVIL DE, 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 15 de agosto de 2022, ao (a) servidor (a):

I – GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES, investido(a) no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11847/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:

Bruna Paula Cardoso

Código Identificador:F4CDEC76

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 445/2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO TIME DE URUANA NA 2º COPA DE FUTEBOL NO VALE SÃO PATRÍCIO REALIZADA PELA LIGA DESPORTIVA DO VALE. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, firmado em 18 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, Go, 18 de agosto de 2022

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira

Código Identificador:28644CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 446/ 2022, para **DISPENSA DE LIQUIDAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CORTADOR DE GRAMA TROY BILT 13,5 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, firmado em 17 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira

Código Identificador:697A1BAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 447/ 2022, para **DISPENSA DE LIQUIDAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CORTADOR DE GRAMA TROY BILT 13,5 DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, firmado em 17 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, 17 de agosto de 2022.

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira

Código Identificador:FD44E618

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 451/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PERFURAÇÃO DE UM MINI POÇO DE 30 METROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CLUBE RECREATIVO JOSÉ ANTONIO FERREIRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA**, firmado em 19 de agosto de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, 19 de agosto de 2022

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira

Código Identificador:5CEA1E9B

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
*** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10848/2022

***** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

CERTIFICO e DOU FÉ, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO originado do Processo Administrativo nº 10848/2022 Dispensa de Licitação nº062/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins, foram devidamente publicado no Diário Oficial do Goiás nesta data.

Buriti de Goiás/GO, 23 de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:E5E6BEA8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022**

| | |
|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10848/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2022 | |
| LICITAÇÃO/MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | De 04.08.2022 A 31.12.2022 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Ficha – Ficha - 0319- 06.01.08.244.2.015.3.3.90.39.05 |
| CONTRATANTE | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS - GO |
| CONTRATADA | ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149 |
| CNPJ | 37.969.316/0001-04 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 1.500,00 |
| NÚMERO DO CONTRATO | 184/2022 |
| DATA DO CONTRATO | 04.08.2022 |

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 23 de agosto de 2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:AF6BC9CE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10847/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149, Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o n.º37.969.316/0001-04, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 10847/2022 – Dispensa de Licitação n.º 064/2022;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

DECLARO:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149, inscrita no CNPJ sob o n.º37.969.316/0001-04, com endereço na Rua do Comércio, nº100, quadra 01, lote 02, Cep.: 76.152-000, Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, Goiás, neste ato representada pela Senhora ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO, empresária, inscrito no CPF sob o nº 951.696.791-49 e RG sob o nº 3769760 DGPC/GO, Rua do Comércio, nº100, quadra 01, lote 02, Cep.: 76.152-000, Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, Goiás para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **FR\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) divididos em**

05(cinco) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), até o décimo dia de cada mês, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:D9E227AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS

***** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10847/2022

***** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

CERTIFICO e DOU FÉ, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO originado do Processo Administrativo nº 10847/2022 Dispensa de Licitação nº064/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins, foram devidamente publicado no Diário Oficial do Goiás nesta data.

Buriti de Goiás/GO, 23 de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:6AB5F24D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022

| | |
|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10847/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2022 | |
| LICITAÇÃO/MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022 |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | De 04.08.2022 A 31.12.2022 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Ficha – 0107 21.01.12.361.2.023. 3.3.90.39.05 |
| CONTRATANTE | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS - GO |
| CONTRATADA | ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149 |
| CNPJ | 37.969.316/0001-04 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 6.500,00 |
| NÚMERO DO CONTRATO | 186/2022 |
| DATA DO CONTRATO | 04.08.2022 |

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 23 de agosto de 2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:8C7F7C11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10770/2022
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149, Microempendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.969.316/0001-04**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 10770/2022 – Dispensa de Licitação n.º 063/2022;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

DECLARO:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.969.316/0001-04, com endereço na Rua do Comércio, nº100, quadra 01, lote 02, Cep.: 76.152-000, Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, Goiás, neste ato representada pela Senhora **ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO**, empresária, inscrito no CPF sob o nº 951.696.791-49 e RG sob o nº 3769760 DGPC/GO, Rua do Comercio, nº100, quadra 01, lote 02, Cep.: 76.152-000, Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, Goiás para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R\$2.000,00 (Dois mil reais) divididos em 05(cinco) parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, até o décimo dia de cada mês, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Gestor do F.M.S

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8876C713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS

*** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10770/2022

*** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO ***

CERTIFICO e **DOU FÉ**, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO originado do Processo Administrativo nº 10770/2022 Dispensa de Licitação nº063/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins, foram devidamente publicado no Diário Oficial do Goiás nesta data.

Buriti de Goiás/GO, 23 de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:78440126

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022

| | |
|--------------------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10770/2022 | |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2022 | |
| LICITAÇÃO/ MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | De 04.08.2022 A 31.12.2022 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Ficha – 228 05.01.04.122.2.072.3.3.90.39 |
| CONTRATANTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GO |
| CONTRATADA | ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149 |
| CNPJ | 37.969.316/0001-04 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$ 2.000,00 |
| NÚMERO DO CONTRATO | 185/2022 |
| DATA DO CONTRATO | 04.08.2022 |

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 23 de agosto de 2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C2903347

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO

PROCESSO: 10083/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender a rede municipal de ensino no município de Buriti de Goiás, objeto do Processo 202200006007615.

DO RELATÓRIO PRELIMINAR

I - No dia 10 de Agosto de 2022, reunidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o Pregoeiro e a equipe de apoio, bem como os licitantes presentes.

II - Após análise documental feita pela CPL na fase de HABILITAÇÃO, foi constatado que a empresa **VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 46.799.881/0001-53, apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais, descumprindo o item 9.2.2, “d” do Edital.

III - Em Ata de Sessão foi concedido a empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do item 15.2 do Edital.

IV - Ao final do prazo de 05 (cinco) dias, a empresa não apresentou a Certidão em questão, e se quer entrou em contato com a CPL para esclarecimentos ou requerimento de prorrogação de prazo.

DA DECISÃO

Fica declarada **INABILITADA** do procedimento licitatório, Pregão Presencial 018/202 a empresa **VELOX TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 46.799.881/0001-53.

Por fim, passam a serem consideradas vencedoras as empresas que ficaram na segunda colocação dos itens vencidos no certame pela empresa Inabilitada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Buriti de Goiás – GO 16 de Agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:87E7E69C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10640/2022
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DECLARA para os devidos fins a contratação da pessoa jurídica ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106 mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O Secretário de Administração de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 10640/2022 – Dispensa de Licitação n.º 059/2022;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para **veiculação volante (carro de som) de peças institucionais (jingle)**, por força da lei, convocatória e oficial, realizada pela secretaria de Administração da **Prefeitura de Buriti de Goiás**, dentre outras atividades afins.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da pessoa jurídica ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106, inscrita no CNPJ sob o nº 38.455.737/0001-71, com sede na Rua 3, Quadra 03, Lote 16, Setor Belo Horizonte-GO, CEP 76152-000, neste ato representada por, ANITAIR GOMES DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 6061504 SSP GO, Buriti de Goiás, Goiás para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R\$4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais) pagos em 6 parcelas de R\$ 750,00**, até o décimo dia de cada mês, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C127282E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022

| | |
|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10640/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 | |
| LICITAÇÃO/ MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 |
| OBJETO | Contratação de empresa para veiculação volante (carro de som) de peças institucionais (jingle) , por força da lei, convocatória e oficial, realizada pelas secretarias da Prefeitura de Buriti de Goiás , dentre outras atividades afins. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | De 05.07.2022 A 31.12.2022 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Ficha – 0036 - 03.02.04.122.2.007.3.3.90.39 |

| | |
|---|------------------------------------|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS – GO |
| CONTRATADA | ANITAIR GOMES DA SILVA 04769407106 |
| CNPJ | 38.455.737/0001-71 |
| VALOR DO CONTRATO | TOTAL:R\$ 4.500,00 |
| NÚMERO DO CONTRATO | 164/2022 |
| DATA DO CONTRATO | 05.07.2022 |
| CERTIDÃO | |
| CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 23 de agosto de 2022. | |

Buriti de Goiás/GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5883921C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
***** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10640/2022

***** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

CERTIFICO e DOU FÉ, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO originado do Processo Administrativo nº 10640/2022 Dispensa de Licitação nº059/2022 que se refere a contratação de empresa para **veiculação volante (carro de som) de peças institucionais (jingle)**, dentre outras atividades afins, foram devidamente publicado no Diário Oficial do Goiás nesta data.

Buriti de Goiás/GO, 23 de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3BC6B96B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10639/2022
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149, **Microempreendedor Individual, inscrita no CNPJ sob o n.º37.969.316/0001-04**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 10639/2022 – Dispensa de Licitação n.º 061/2022;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.969.316/0001-04, com endereço na Rua do Comercio, nº100, quadra 01, lote 02, Cep.: 76.152-000, Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, Goiás, neste ato representada pela Senhora **ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO**, empresária, inscrito no CPF sob o nº 951.696.791-49 e RG sob o nº 3769760 DGPC/GO, Rua do Comercio, nº100, quadra 01, lote 02, Cep.: 76.152-000, Campo das Perdizes, Buriti de Goiás, Goiás para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) divididos em 05(cinco) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, até o décimo dia de cada mês, na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta.

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:45C4B252

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
***** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10639/2022

***** CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO *****

CERTIFICO e DOU FÉ, para os devidos fins que se fizeram necessários que o ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO originado do Processo Administrativo nº 10639/2022 Dispensa de Licitação nº061/2022 que se refere a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins, foram devidamente publicado no Diário Oficial do Goiás nesta data.

Buriti de Goiás/GO, 23 de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:34763EC9

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022

| | |
|---|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10639/2022 | |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 | |
| LICITAÇÃO/ MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assistência técnica, mediante manutenção preventiva e corretiva (Manutenção em Computadores) incluindo: formatação, instalação de hardware e software, limpeza e configuração, dentre outras atividades afins. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | De 04.08.2021 A 31.12.2022 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Ficha - 0036 - 03.02.04.122. 2.007.3.3.90.39.05 |
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO |
| CONTRATADA | ANTONIA CAETANO GONTIJO MACEDO 95169679149 |
| CNPJ | 37.969.316/0001-04 |
| VALOR DO CONTRATO | R\$1.500,00 |
| NÚMERO DO CONTRATO | 183/2022 |
| DATA DO CONTRATO | 04.08.2022 |

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 23 de agosto de 2022.

Buriti de Goiás/GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6AA68160

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 901/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.

Portaria nº 901/2022, de 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de Auxílio Doença.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 032/93, e considerando o relatório médico apresentado pela interessada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Auxílio Doença**, à Sra. **ELIVAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, servidora municipal, inscrita no CPF sob nº 878.972.611-15, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, uma vez que a servidora ficou incapacitada ao exercício de suas funções pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 12 de agosto de 2022 e findando em 09 de novembro de 2022.

Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pela servidora, convalidado pela junta medica do município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data que o requerimento foi protocolado, sendo ela 12 de agosto de 2022.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 dias de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario de Administração
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:173E0BCB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 900/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE
SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA.

Portaria nº 900/2022, de 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de Auxílio Doença.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 032/93, e considerando o relatório médico apresentado pela interessada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Auxílio Doença**, à Sra. **LUCIAN MARIA ALVES SOUSA**, servidora municipal, inscrita no CPF sob nº 952.469.831-53, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, uma vez que a servidora ficou incapacitada ao exercício de suas funções pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 19 de agosto de 2022 e findando em 17 de outubro de 2022.

Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pela servidora, convalidado pela junta medica do município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data que o requerimento foi protocolado, sendo ela 19 de agosto de 2022

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 22 dias de agosto de 2022.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSISSecretário de Administração
Gestor Público Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:74D26EDB**ESTADO DE GOIÁS**
PREFEITURA DE NOVO BRASIL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
PREGAO PRESENCIAL**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial 20/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo adm. 3661/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGAOS ENPREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSAO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: JUBER RODRIGUES E SILVA EIRELI CNPJ: 37.587.292/0001-10 – valor R\$ 448.046,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quarenta e seis reais) relacionados aos itens: 1/8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 38, 40, 46, 47, 56, 58, 60, 61, 67, 70, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 96, 99, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 115, 116, 118, 120, 122, 127, 130, 136, 139, 142, 145, 160, 161, 165, 166, 167, 171, 177, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 198, 199, 201, 203, 206, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 243, 244, 246, 247, GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 13.712.784/0001-22 – valor R\$283.021, 00 (Duzentos e oitenta e três e vinte e um reais) relacionados aos itens: 1/1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 103, 106, 111, 112, 113, 114, 117, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 15, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 185, 190, 194, 197, 200, 202, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 239, 240, 241, 245; por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93.

Novo Brasil- Goiás – 22 de agosto de 2022

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:7101F34E**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
CONCORRENCIA PUBLICA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRENCIA PUBLICA 01/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL

Processo adm. 3737/2022

Objeto: CONCORRENCIA PARA CONCESSAO ESPAÇO PUBLICO E PIT DOG'S.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: GIUMAR LAURINDOS SANTOS CPF:836.295.801-49 – valor anual R\$ 4.920,00 (Quatro mil novecentos e vinte reais) relacionados ao item 1/3 (CORETO CENTRAL DA PRAÇA COM 256,83M, SENDO (lanhonete 20,61M, área externa 127,64M));

HUMBERTO JULIANO CEZAR BERNARDO CPF: 023.247.461-31 – valor anual R\$ 3.624,00,00 (Três mil seiscentos e vinte e quatro reais) relacionados aos itens: 1/1 (QUIOSQUE LADO DIREITO DA PRAÇA QUE POSSUI AREA DE 9,6M) e 1/2 (QUIOSQUE, QUE POSSUI UMA AREA DE 9,6M, SITUADO DO LADO ESQUERDO DA PRAÇA); por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o ofertado pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor dos proponentes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 8666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da concorrência aos proponentes vencedores, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 8666/93.

Novo Brasil- Goiás – 11 de agosto de 2022

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D61373DF**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**
PREGAO PRESENCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 23/2022

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUARIA E PESCA torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h00min do dia 05 de Setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2022 processo adm. 4425/2022, tipo menor preço por item cujo objeto é da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento mata-burros de vigas de trilhos ferroviários com base apoio de concreto conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Os recursos são provenientes da emenda 736 – processo 202200042000578, recursos estadual para atendimento da demanda do Distrito de Novo Goiás, deste município. O edital encontra-se disponível em nosso sítio: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo fone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

Município de Novo Brasil-Go 22 de agosto de 2022

HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO

Pregoeira

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F1DB483C**ESTADO DE GOIÁS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 85/2022**O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, conforme a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O VEICULO FIAT DUCATO/2009,**

MOTOR 2.8/DIESEL. Data de julgamento 26/08/2022 às 09:h00min. Aviso de Dispensa a ser obtido junto à Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaíso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 22 de Agosto de 2022.

RAMSÉS CARVALHO SILVA LEWILION
Agente de Contratação

Publicado por:
Welker Daniel Paulino Silva
Código Identificador:3A3E3E2D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público o seguinte contrato:

Número:41/2022

Órgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Credor:ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Valor:R\$24.460,00

Vigência:11/08/2022à14/11/2022

Data publicação:11/08/2022

Modalidade:Pregão-12/2022

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO", SOB O JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO AAQUISIÇÃO DE APARELHO DESFILBRADOR PORTÁTIL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PREGÃO Nº 012/2022, PROPOSTA DA CONTRATADA, ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CONTRATO, COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Documento(s):

CONTRATO, COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Disponibilizado através do endereço eletrônico:
<https://www.panama.go.gov.br/>

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:09381ED8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 026/2022

No dia **05/09/2022**, às **09h30min**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL- ARP**, julgamento **menor preço por item**, visando o registro de preços para o Fornecimento de gasolina, etanol, diesel e diesel S-10, para manutenção dos veículos da administração geral.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: <http://santabarbara.go.gov.br>.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 22 de agosto de 2022.

FERNANDO DY CARLOS SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:1C658B64

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.

CONTRATADA: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.953.767/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo Van para o transporte de passageiros, para a integração do patrimônio Público Municipal, na forma exigida e descrições definidas no Termo de Referência.

NÚMERO DO CONTRATO: 009/2022

PRAZO EXECUÇÃO: 22/08/2022 à 31/12/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão dotação orçamentária do orçamento de 2022, com previsão de receitas Estadual para a aquisição através da emenda SEI 202200006012899, Convênio 037/2022, com código orçamentário **MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME 12.122.1005.2.069.**

ELEMENTO: 4.4.90.52

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 22 de agosto de 2022.

DIONÍZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B3F5076E

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzaânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022**, a realizar sessão pública às **09:00hs do dia 02 do mês de setembro de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 22 de agosto de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva

Código Identificador:ADBA3BB8**PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 016/2022****PREGÃO PRESENCIAL 016/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzaânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados o reagendamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 05 do mês de setembro de 2022**, para o **registro de preço para futuro e eventual fornecimento materiais de construção para pequenos reparos e manutenções corretivas**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 22 de agosto de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva

Código Identificador:8C4EBE96**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.****CONTRATADA: MATIAS VIANA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 37.700.638/0001-45****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – JAIRO GOMES DE MOURA****NÚMERO DO CONTRATO: 090/2022****PRAZO EXECUÇÃO: 04/08/2022 à 31/12/2022****VALOR DO CONTRATO: R\$166.750,32 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).****DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CONST. REF. E AMPLIACAO DE POSTOS DE SAUDE

10.301.0210.1.019

4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: RECURSOS MUNICIPAIS

FONTE 102

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 22 de agosto de 2022.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva

Código Identificador:A78366F6**PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022****PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzaânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022**, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 06 do mês de setembro de 2022**, para a aquisição de insumos de custeio para a lavoura comunitária. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 22 de agosto de 2022.

GABRIEL LEITE DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva

Código Identificador:F8C71BEA**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 005/2022 DO DIA 11/07/2022**

Processo 2541/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: ATÉ 31/12/2024. DATA DOS CONTRATOS: 11/07/2022.

| Nº CONTRATO | DO | CONTRATADA | OBJETO | CARGA HORÁRIA MENSAL (MÁXIMA ESTIMADA) | VALOR POR HORA |
|---------------|----|---------------------------------|---|--|----------------|
| 01.11.07/2022 | | LUANA TIELE SOUZA DE PAIVA | ITEM 10 - ENFERMAGEM HOSPITALAR | 216 HORAS | R\$ 24,00 |
| 02.11.07/2022 | | ELIZANGELA DA SILVA LIMA | ITEM 10 - ENFERMAGEM HOSPITALAR | 216 HORAS | R\$ 24,00 |
| 03.11.07/2022 | | CANDIDA DEBORA MARQUES DE JESUS | ITEM 10 - ENFERMAGEM HOSPITALAR | 192 HORAS | R\$ 24,00 |
| 04.11.07/2022 | | NATÁLIA DE FARIA CAETANO | ITEM 17 - NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 95 HORAS | R\$ 20,00 |
| 05.11.07/2022 | | FERNANDA FRANCISCA DE OLIVEIRA | ITEM 18 - FARMÁCIA HOSPITALAR | 192 HORAS | R\$ 23,00 |
| 06.11.07/2022 | | JULIANA DOS SANTOS SOUZA | ITEM 21 - FISIOTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 138 HORAS | R\$ 23,00 |
| 07.11.07/2022 | | GISELI DE OLIVEIRA LACERDA | ITEM 23 - PSICOLOGIA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | 190 HORAS | R\$ 20,00 |
| 08.11.07/2022 | | JONATAS PAIXÃO DOS SANTOS | ITEM 27 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE HOSPITALAR | 153 HORAS | R\$ 10,00 |
| 09.11.07/2022 | | RAFAEL HENRIQUE GONÇALVES SOUSA | ITEM 27 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO E APOIO À SAÚDE HOSPITALAR | 153 HORAS | R\$ 10,00 |
| 10.11.07/2022 | | LUCIANA MARQUES DA CUNHA | ITEM 30 - ODONTOLOGIA | 190 HORAS | R\$ 25,00 |
| 11.11.07/2022 | | JACKELLYNE MATOS GONÇALVES | ITEM 31 - SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 190 HORAS | R\$ 12,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, GOIÁS

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:356B28A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 285/2022

DECRETO Nº- 285/2022.

“Nomeiam servidor(a)(s) na forma que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constantes do art. 66, inciso IX, art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei 152/2022 de 11 de fevereiro de 2022 e,

CONSIDERANDO que foi devidamente comprovado a publicação do resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por função, bem como transcorrido o prazo legal para a interposição de recurso, conforme certidão comprobatória, e não havendo mais nenhum questionamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados(a) as seguintes funções relacionadas abaixo, conforme resultado final do processo seletivo simplificado nº 003/2022, decreto de homologação nº 272/2022 e o edital de convocação nº 01/2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração – SMA e a necessidade excepcional interesse público.

| I – Motorista Quant.: 05 | | | | |
|--------------------------|---------------------------------|----------------|----------|--------------|
| INSC. | CANDIDATO | CPF | CLASSIF. | SITUAÇÃO |
| 19 | Marcelino Rodrigues de Oliveira | 032.xxx.xxx-00 | | Classificado |
| 33 | Ronaldo Rodrigues de Sales | 014.xxx.xxx-99 | | Classificado |
| 15 | Wesley Francisco Xavier | 005.xxx.xxx-28 | | Classificado |
| 10 | Misael Neris da Rocha | 970.xxx.xxx-72 | | Classificado |
| 22 | José Gilceni Amaro da Silva | 658.xxx.xxx-20 | | Classificado |

| II – Operador de Máquinas Pesadas Quant.: 02 | | | | |
|--|--------------------------|----------------|----------|--------------|
| INSC. | CANDIDATO | CPF | CLASSIF. | SITUAÇÃO |
| 08 | Roberto Saraiva da Silva | 070.xxx.xxx-26 | 1º | Classificado |
| 01 | João José de Oliveira | 021.xxx.xxx-77 | 2º | Classificado |

| III – Operador de Máquinas Leves Quant.: 02 | | | | |
|---|---------------------------------|----------------|----------|--------------|
| INSC. | CANDIDATO | CPF | CLASSIF. | SITUAÇÃO |
| 18 | Marcelino Rodrigues de Oliveira | 032.xxx.xxx-00 | 1º | Classificado |
| 04 | Douglas José de Oliveira | 038.xxx.xxx-21 | 2º | Classificado |

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a inclusão dos referidos servidores da função de motorista na folha de pagamento na Secretaria Municipal de Transportes – SMT.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a inclusão dos referidos servidores nas funções de operador maquinas pesadas e operador de maquinas leves na folha de pagamento na Secretaria Municipal de Agricultura – SMA

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022.

Publicado por:
Giselly Marinho Ferreira
Código Identificador:D2FC4E39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DE CONTRATO 184/2022

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|-----------------|---|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93; |
| Nº do Contrato: | 184/2022 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE MONTIVÍDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34 |
| Contratada: | ADELTON DIVINO GOUVEIA SOUZA 90665929153, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.075.105/0001-51 |
| Objeto: | contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e comunicação visual |
| Valor Global: | R\$364.080,00 |

| | |
|---------------------|--|
| Prazo de vigência | 19/08/2022 a 31/12/2022 |
| Data da Assinatura: | 19/08/2022 |
| Forma de Pagtº: | 30 DIAS APÓS A CONFERENCIA DA ENTREGA ATRAVES DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. |
| Dotação: | PODER EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339030.41 PODER EXECUTIVO - 10.1024.04.122.0052.2009.339030.44 |
| Data da publicação: | 22/08/2022 |

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5D29EA60

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

